ANNO LXXIV — Domingo 23 de Outubro de 1898 — NUMERO 236

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Antonio C. Pinheiro e Ferreira Muniz

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

INSTRUCÇÃO POPULAR

O SOMNO E A INSOMNIA 2

(Conclusão)

Quando o orgão funcciona, os actos de assimilação e desassimilação exaggeram-se, porque o funccionalismo do orgão resulta da transformação do calor, gerado pelas combustões em trabalho mechanico de contracção muscular, secreção, etc. Os residuos das combustões accumulam-se, portanto, nos orgãos e esta accumulação impedindo-os de funccionar, dá lugar á fadiga. A fadiga muscular não resulta, como erradamente se suppoz por muito tempo, de se gastarem as fibras musculares, mas sim da accumulação dos productos das combustões no tecido do musculo. E tanto é assim que, sendo um d'estes productos o acido lactico, Ranke conseguio determinar a fadiga, o cansaço, injectando este acido no tecido muscular de diversos animaes. A experiencia prova tambem que, quando se sacrifica um animal, logo depois d'elle ter executado um trabalho violento, os seus musculos apparecem ensopados em um succo acido.

O que é verdade para o tecido muscular é tambem para o tecido nervoso.

Liebreiche demonstrou que a actividade mental se acompanha de combustões effectuadas na trama nervosa e do consumo de uma materia azotada e phosphatada, o protagon, contida na substancia branca dos centros e cordões nervosos.

Quanto maior e mais continuado fôr o trabalho executado por um orgão, tanto maior será, portanto, a necessidade que esse orgão tem de repousar para se livrar dos residuos n'elle accumulados.

Os orgãos cuja actividade continua é indispensavel á vida, como o pulmão ou o coração, têm periodos de repouso mesmo durante a vigilia. O coração descansa a cada pulsação e o pulmão a cada movimento respiratorio.

Durante o somno estes periodos de repouso accentuam-se, tornam-se mais longos; o numero de pulsações diminue e o numero de respirações tambem.

Os orgãos cujo funccionalismo se póde por algum tempo interromper repousam durante a vigilia, retardando e diminuindo o seu trabalho funccional, mas é durante o somno que verdadeiramente elles descansam e se refazem da fadiga que os intorpecia.

E' aos orgãos da vida de relação, sempre activos, sempre em exercicio durante a vigilia, que o somno é absolutamente indispensavel, porque só este largo periodo de repouso é capaz de fazer desapparecer o esgottamento que se segue necessariamente ao seu funccionalismo exaggerado.

A fibra muscular póde, até certo ponto, durante os periodos que intervallam as suas contracções, expulsar para o sangue, que irriga o musculo, os detritos das combustões; mas succede as mais das vezes nas condições normaes do trabalho corporeo, ser este periodo de repouso insufficiente para fazer desapparecer totalmente a fadiga muscular. Só o somno póde então restituir á fibra exgottada a sua actividade contractil.

(Continúa).

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 21 de Outubro ás 11 horas e 30 minutos da noite (recebido na estação as 11 horas e .. minutos e entregue ás 6 horas e 40 minutos da manhã de 22).

O general Mallet telegraphou ao general Marinho, commandante do districto militar do Rio Grande indagando sobre os factos referentes ao general Carlos Telles.

Aquelle commandante communicou ao indicado ajudante general do exercito, que expedira circulares ás guarnições, prohibindo que qualquer official se envolva no incidente Telles.

— O Dr. Campos Salles está resolvido a restringir as aposentadorias dos funccionarios e extinguir a vitaliciedade.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro, ás 11 horas e 35 minutos da noite (recebido na estação á meia noite e entregue ás 6 horas e 40 minutos da manhã de 22.

No Senado os Srs. Ruy Barbosa e Severino Vieira occuparam-se do projecto de regulamentação do estado de sitio, e a respectiva votação, que foi nominal, deu o resultado de 47 contra 7, sendo respeitadas as immunidades durante o sitio.

— Na Camara tratou o Sr. Seabra do incidente occorrido entre o governo do Rio Grande do Sul e o general Carlos Telles, confirmando o que foi telegraphado por este a respeito das felicitações, e prevenindo a União de que acha-se ameaçada a integridade nacional.

A deputação rio-grandense protestou, affirmando que o Estado não trabalha pela separação.

O Sr. Alencastro defendendo o governador, perguntou si com a attitude do general Telles póde haver federação no Brazil? e terminou dizendo que medite o governo no procedimento que deve ter sobre a questão da herança que deixará no futuro governo.

— Na discussão do project de organisação do districto federal, o Sr. Augusto de Vasconcellos apresentou um substitutivo.

— O Sr. Ildefonso Lima occupou-se da politica cearense, pedindo a nomeação de uma commissão afim de verificar si o Estado está dentro da *fórma* federativa.

— Falla-se que, no caso de recusar o Sr. Murtinho a entrar para o gabinete do novo presidente da Republica, occupará a pasta da fazenda o Sr. Serzedello Correia.

— O *Paiz* confirma, que a commissão de orçamento acceitou o trabalho aborado pelo Sr. Serzedello.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 23 DE OUTUBRO DE 1898

A Instrucção Publica

V

A escriptura nas aulas primarias deve iniciar-se quasi ao mesmo tempo que a leitura, pois são tão estreitas as relações entre uma e outra, que do processo empregado para o ensino da leitura, deve fazer parte integrante a propria escriptura, que virá auxiliar a primeira, e evitará que de memoria o alumno vá repetindo sons segundo a ordem das lettras cuja forma elle precisa conhecer, ou é o que se lhe quer fazer aprender.

E' mister que indicando um certo numero de letras, a fórma de cada uma d'ellas, e portanto a sua differenciação, persista na memoria do alumno. E' necessario que não só na carta de A B C veja um A, ou outra qualquer letra, mas sim que a fórma da mesma letra seja reproduzida em uma pedra, e que se lhe faça traçar ou figurar o typo que lhe é representado; e isso lhe é facil fazer, pois, como sabe-se, na infancia, a faculdade de imitar é muito desenvolvida.

Dando-se ao menino uma tal tarefa, desperta-se momentaneamente a sua attenção, ou a concentração das faculdades que começam a desenvolver-se, sem fatigar-lhe a memoria, que sendo aliás viva, obedece a uma certa direcção, em face da volubilidade do espirito, da facilidade com que se produzem e succedem as impressões, occasionando distracções, a falta de fixação de ideias, ou de attenção precisa para adquirir com facilidade as noções que se lhe quer transmittir.

Succede que um menino repita todas as letras do alphabeto, sem mesmo para ellas olhar, e quando se destaca uma das outras na ordem em que estão collocadas, deixa de conhecel-as.

O mesmo póde acontecer com a leitura de um certo numero de palavras, de um ou mais periodos. N'este caso o menino decorou a licção, mas não aprendeu a leitura das palavras, acontecendo que na licção seguinte encontre as mesmas palavras, sem que possa lel-as; não é raro ver-se um menino terminar o primeiro livro de leitura e mesmo passar para o segundo, sem que saiba ler as primeiras paginas do primeiro. Já observámos casos semelhantes. Eis como habituam-se as faculdades a um jogo automatico, a um processo psychico absolutamente incompleto, que vem atrophiar-lhes o desenvolvimento, dando em resultado, depois de muitos annos, pouco ou nada saberem os alumnos; e n'isso esgotou-se o tempo destinado á instrucção elementar, perdendo esta grande parte do espaço que lhe cumpria abranger; e isso justamente no tempo em que a maior parte dos alumnos que não destinam-se á carreira litteraria retiram-se das escolas, e os que a ella pretendem dedicar-se acham-se muito mal preparados para recebel-a.

A instrucção primaria em nosso paiz acha-se geralmente em um grande atrazo, principalmente fóra do circulo da capital dos estados. Geralmente absorve-se todo o tempo nas escolas primarias no ensino da leitura, da escriptura, nas quatro operações arithmeticas, e em decorar regras de grammatica, em grande parte não comprehendidas. E' caso de indagar se tudo isso não póde ser modificado, ainda mesmo nas circumstancias actuaes, e só se póde pedir e querer o que é praticavel

Um regulamento da instrucção publica poderia fixar os methodos de ensino, tornando exigivel a *licção sobre as cousas* que nos Estados-Unidos é assumpto de principal importancia de que se occupam os professores primarios. O menino faz a descripção de todas as partes constitutivas de um objecto que lhe é apresentado, começando pelos que lhe são mais conhecidos até outros com os quaes procura-se familiarisal-o, e pertencendo ao dominio de diversos ramos de conhecimentos em que se quer inicial-o; e, accrescentamos nós, no seu desenvolvimento estas descripções deveriam ser feitas por escripto, designando-se as partes que formam o objecto pelos nomes mais proprios ou technicos.

Nos tres reinos—mineral vegetal e animal,—encontraria ainda o professor collecções que serviriam de objecto ás suas licções das cousas. O methodo americano, que abre horisontes para o desenvolvimento das ideias a respeito dos mais variados objectos, constitue na sua applicação o meio apto e facil de obter o alumno noções elementares sobre todas as materias que devem ser objecto da instrucção primaria, e o meio de instruir sem grande trabalho e de fazer aprender com maior facilidade. Por este modo dá-se uma verdadeira impulsão á intelligencia dos alumnos, orienta-se as suas faculdades em vez de desvial-as da sua actividade natural; não impõe-se á sua memoria um exercicio de que ella foge procurando outra direcção.

Deve-se aproveitar quanto possivel as aptidões naturaes da infancia, esta curiosidade que se desperta a respeito de todas as cousas, este desejo de conhecel as que manifesta-se tão pronunciadamente mais do que em outra qualquer idade.

E' necessario tornar o homem naturalista, e é na escola primaria que elle deve encontrar o inicio d'estes conhecimentos; não só porque é na primeira idade que maior numero se póde fazer de acquisições, pois em todo o caso são ellas mais duradouras, como tambem porque para a grande maioria dos individuos é na escola primaria que se encerram os limites da sua educação.

Instruil-o quanto possivel nos seis ou sete annos destinados ao curso primario, é um assumpto de magna importancia.

PARTE OFFICIAL

MINISTERIO DA FAZENDA

Por circular n. 1 da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, em data do 11 de Outubro corrente, foi recommendada aos Srs. Delegados Fiscaes do Thesouro Federal dos Estados, que se dirijam directamente ao Sr. Ministro da Fazenda, quando houverem de responder aos officios daquella directoria, expedidos em virtude de ordem do mesmo Sr. Ministro.

— Ao delegado fiscal do Maranhão foi declarado que, por despacho de 26 de Setembro ultimo, approvou o acto daquella delegacia, decidindo que só deve ser recolhido á mesma delegacia o imposto das passagens dadas dentro daquelle Estado e delle para outros, pela companhia de navegação a vapor do Maranhão, cabendo a fiscalisação e cobrança do relativo ás passagens de outros Estados para aquelle ás respectivas delegacias fiscaes e capitanias de portos, como preceituam o art. 6º do decreto n. 2,791, de 11 de Janeiro do corrente anno, e a circular n. 34, de 30 de Julho ultimo.

— Ao delegado fiscal de Minas Geraes foi tambem declarado, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente e em resposta á consulta feita no officio n. 34 de 6 de Setembro ultimo, que a taxa de 1$400 do imposto de transporte recahe sobre as passagens de mais de 6$ até 7$ como se vê do regulamento publicado no 1º volume dos annexos ao relatorio do Ministerio da Fazenda do corrente anno.

MINISTERIO DA INDUSTRIA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICA

N. 292.—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral da Industria.—2ª secção, 7 de Outubro de 1898

Em solução á consulta que fizestes em officio n. 5.012, de 9 de Fevereiro ultimo, sobre a interpretação que deve ser dada ao § 12, do art. 1º, da lei n. 489, de 15 de Dezembro do anno passado, que, determinando que os officios expedidos pelas autoridades estadoaes e municipaes, quando transitarem pelos correios federaes, ficam sujeitos á taxa de 100 réis por 25 grammas ou fracção deste peso, parece estar em divergencia com o art. 3º do regulamento postal, que estabelece o monopolio para a União do transporte e distribuição da correspondencia de qualquer natureza, fechada como carta, declaro-vos que a restrictiva — «quando transitarem pelos correios federaes» — firmada na primeira das disposições citadas a qual a nosso ver, determina a divergencia de que trataes, exprime tão sómente que o legislador quiz tornar remunerativo o serviço prestado pelos correios federaes no transporte e distribuição da correspondencia official das autoridades estadoaes, sem comtudo constituir um monopolio desse serviço, como se dá com a correspondencia particular. Do outro modo, isto é, se tivesse em vista equiparar as duas especies de correspondencias em relação aos meios de seu transporte e distribuição, teria sido inutil consignar aquella restricção.

Saude e fraternidade.—*Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim.*—Sr. director geral dos Correios.

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 64—Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 1898.

Declaro-vos, para vossa intelligencia e fins convenientes, que o Governo resolve, nesta data, suspender o pagamento da quantia de juros de que goza a Estrada de Ferro Central de Macahé, da qual é cessionaria a The Leopoldina Railway Company, Limited, até que o Congresso Nacional se manifeste a respeito da dispensa, que lhe foi solicitada, da construcção do ultimo trecho da referida estrada.

Saude e fraternidade.—*Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim.*—Sr engenheiro chefe da rede ferrea fluminense da «The Leopoldina Railway Company, Limited

—Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central de Pernambuco communicou-se, para seu conhecimento e devidos effeitos, que, attendendo-se ao que requereu o arrendatario da mesma estrada, resolveu-se, por equidade, mandar retribuir, com uma porcentagem na razão de 4 0/0, o serviço de arrecadação, discriminação e fiscalisação do imposto de transito, estipulado no art. 1º, n. 29, da lei n. 439 de 15 de Dezembro de 1897, e cobrado pela referida estrada, devendo, porém, correr por conta do mencionado arrendatario o custo dos bilhetes de passagens e o que se contempla o dito imposto, bem como as demais despezas de arrecadação.

MINISTERIO DA GUERRA

Por decretos de 13 do corrente:

Foram promovidos no corpo de engenheiros e nas armas de artilharia e cavallaria os officiaes abaixo mencionados:

Corpo de Engenheiros

A coronel, o tenente-coronel José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, por merecimento.

A tenente-coronel, o tenente-coronel graduado Caetano Manoel de Faria Albuquerque, por antiguidade.

A tenente-coronel graduado, o major Felippe Ferreira Alves.

A major, o capitão Ildefonso Pires de Moraes e Castro, por merecimeto.

Arma de artilharia

A major, o major graduado Francisco Baptista da Silva Pereira, por antiguidade, para o 5º batalhão;

A major graduado, o capitão João Carlos de Vasconcellos;

A 1º tenente da arma, o 2º tenente Alberto Laverière Wanderley.

Arma de cavallaria

A capitães:

Os tenentes da arma Francisco Lourenço de Souza Rego, para o 4º esquadrão do 3º regimento, e Angelino Climaco de Carvalho, para o 2 esquadrão do 12º regimento, ambos por antiguidade.

— Concedeu-se:

Reforma de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de Janeiro de 1890, e art. 3º do de n. 18, de 17 de Outubro de 1891, ao marechal Conrado Jacob de Niemeyer, conforme pediu;

Troca de corpos entre si aos capitães da arma de artilharia Luiz Mario de Beaurepaire Pinto Peixoto e Claudino da Rocha Lima, este do 6º batalhão e aquelle do 1 regimento.

— Foi transferido para o corpo de estado-maior de artilharia o capitão do 6 batalhão dessa arma Mario da Silveira Netto, sendo classificado na segunda bateria do mesmo batalhão o capitão Bernardino Antonio do Amaral, ultimamente promovido a este posto.

— Foram reformados, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de Janeiro de 1890, o coronel do corpo de estado-maior de segunda classe Manoel Muniz de Noronha e o tenente-coronel de infantaria Felisbello José Ferreira da Fonseca.

MINISTERIO DA MARINHA

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeado, de accordo com o art. n. 84 do regulamento annexo ao decreto n. 2.799, de 19 de Janeiro do presente anno, o 1 tenente da armada José de Figueiredo Costa para exercer o cargo de lente da terceira cadeira do quarto anno da Escola Naval, com as honras de capitão de fragata.

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Portarias:

O Governador do Estado resolve nomear para os municipios abaixo declarados os seguintes supplentes de Juizes Municipaes:

Brejo

1.º—Tenente João Marinho de França.
2.º—Antonio Cordeiro Velloso.
3.º—Manoel Clementino de Freitas.

Limoeiro

1.º—Antonio José Vieira de Moura.
2.º—Jeronymo de Oliveira Cavalcante.
3.º Francisco Cadena Bandeira de Mello.

Jaboatão

1.º—Dr. Manoel Felippe de Souza Leão.
2.º— Tenente-coronel Maximino Pereira Vianna.
3.º—Tenente-coronel Ignacio Xavier Mendes da Silva.

Gloria de Goytá

1.º—Sebastião de Souza Costa.
2.º—Manoel Soares de Figueiredo.
2.º—José Alves Ferreira.

Barreiros

1.º—Capitão Adolpho Castello Branco.
2.º—Capitão Oscar Dias de Britto.
4.º—Capitão Olympio de Barros Lins.

Communicou-se aos respectivos Juizes de Direito

Officios:

Ao Dr. Juiz de Direito do municipio de Ingazeira.—Consultaes em officio de 22 de Agosto proximo findo si os livros de tombo e do registro de sentenças exigidas pela Lei n. 329 de 8 de Julho d'este anno, devem ser sellados e se estão sujeitos ao pagamento de custas pela rubrica do Juiz. Em resposta declaro-vos que em taes livros se deverá exigir o sello de verba, cobrados de accordo com o § 2.º da tabella respectiva observação do Regulamento do sello de 18 de Fevereiro de 1895, regulado o pagamento das custas pela rubrica do Juiz, segundo o disposto no artigo 17 § 21 do Regimento de custas approvado pelo Decreto de 20 de Outubro do mesmo anno.

Expediente do Director

Officios:

Ao Dr. Juiz Municipal de S. Bento.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda transmittir-vos, conforme solicitastes em officio de 25 de Agosto ultimo, o incluso exemplar da collecção das leis d'este anno.

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que no dia 2 do corrente, o cidadão João Francisco Brandão assumiu o exercicio interino do cargo de Promotor Publico do municipio de Ingazeira, conforme participou o Dr. Juiz de Direito do mesmo municipio em officio d'aquella data.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que o Bacharel Augusto Sylvio Barreto, segundo participou-me officio de 25 de Agosto ultimo, assumiu n'essa data o exercicio do cargo de Juiz Municipal de S. Bento, para o qual foi nomeado por portaria de 3 d'aquelle mez.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, E NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officio:

Ao Sr. Tenente-coronel commandante interino do corpo de policia.—A' vista do que consta do vosso officio, n. 1257 de 18 do corrente, recommendo-vos que mandeis excluir do estado effectivo do batalhão de Infanteria, o soldado de nome Manoel Ribeiro da Silva, destacado em Muribeca, cumprindo que continue elle preso á disposição da autoridade judiciaria competente, afim de responder pelo crime que lhe é attribuido.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 20 de Setembro de 1898

Officios:

Ao Consul da Suissa.—Em resposta ao officio datado de hontem em que o Sr. Consul participa haver, de volta de sua viagem á Europa reassumido o exercicio do seu cargo, cabe-me agradecer a communicação e retribuir ao mesmo Sr. Consul os protestos de estima e consideração.

Ao Consul da Grã Bretanha.—Pelo officio do Sr. Consul datado de 17 do corrente, a que respondo, fico sciente de haver o Sr. Vice Consul, de volta de sua viagem a Europa, reassumido o exercicio de seu cargo.—Reitero ao Sr. Consul meus protestos de estima e consideração.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado o dia 20 de Setembro de 1898

Officios:

N. 607.—Ao Director da Escola Frei Caneca.—Autoriso-vos a admittirde como alumnos internos gratuitos nesse estabelecimento os menores orphãos de nomes José e Joaquim, conforme requisitou o vigario da cidade de Papacaça.

N. 608.—Ao mesmo.—Autoriso-vos a admittirdes como alumnos internos gratuitos nesse estabelecimento os menores orphaos de nome Manoel Januario, filhos de Francisco Marcellino de Oliveira.

Junto encontrareis as certidões de idade dos referidos menores e mais um attestado que prova o seu estado de pobreza

N. 609.—Ao Director da Secretaria da Fazenda.—Autoriso-vos a mandar pagar a Estrada de Ferro de Pernambuco do Recife ao S. Francisco a quantia de 28$950 a que tem direito pelas passagens requisitadas pela Secretaria da Industria, devendo correr as despezas pelo art 2 § 2 do n. 37 do orçamento vigente.

N. 610.—Ao mesmo.—Ficaes autorisado a mandar restituir ao Sr. José Fernandes Decrescencio a quantia de 1:500$000, que depositou nessa repartição como garantia do contracto para execução das obras de construcção do esco da Escada, visto já ter assignado na Secretaria da Industria o respectivo termo de entrega definito das mesmas obras.

N. 611. Ao mesmo.—Mandai pagar ao Sr. Coronel Francisco Tavares da S. Cavalcante a quantia de 736$000 a que direito, conforme se verifica dos documentos juntos, pelo fornecimento e collocação de 23 pranchas a razão de 32$000 cada uma, na ponte de Bujary, por ordem da Secretaria da Industria, devendo a despeza correr pelo art. 2, § 2, n. 3 da lei orçamentaria em vigor.

N. 612.—Ao mesmo.—Mandai pagar aos Srs. Israel R. Araujo & C., a quantia de 24$500 a que tem direito conforme se verifica dos documentos juntos pelo fornecimento de varios objectos a Inspectoria de Hygiene, no corrente mez devendo correr a despeza pelo art 2 § 2 n. 35 da lei orçamentaria em vigor.

N. 613.—Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar a Augusto da Silva a quantia de 53$000 pelo fornecimento a Secretaria Industria de varios materiaes para obras a seu cargo, segundo se verifica dos documentos junto, devendo effectuar se a despeza pelas seguintes verbas do orçamento em vigor:

Art. 2º § 2º:

N 3	2$400
N. 5	37$600
N 8	13$000

N. 614.—Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar aos Srs. Carneiro de Souza & C., a quantia de 200$700, a que tem direito conforme se vê dos documentos junto, pelo fornecimento de materiaes para diversas obras a cargo da 1ª Directoria da Secretaria da Industria, devendo correr essa despeza pela verba do art. 2 § 2º n 3 da lei orçamentaria vigente.

N. 615.—Ao Director da 1ª Directoria da Secretaria da Industria.—Em resposta ao vosso officio sob n. 370 declaro-vos que ficaes autorisado a contratar com Austregesillo Leão de Castro os reparos de que necessita a ponte da Luz, sobre o rio Duas Unas, em Jaboatão, de accordo com a proposta pelo mesmo apresentada em concurrencia publica de hontem.

EXPEDIENTE DA 1. SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1898.

Expediente do Dr. Governador do Estado de Pernambuco

Officios:

— Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2º § 1º, n. 4 do orçamento vigente, mandai pagar a João Rodrigues de Moura a quantia de um conto e quatrocentos mil réis. . . (1:400$000) constante da conta junta, proveniente de artigos que forneceu ao almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha no mez de Julho ultimo.

— Ao mesmo.—Pela verba do art. 2, § 1º n. 46 do orçamento vigente mandai pagar a Luiz Maria Ribeiro Guimarães a quantia de dous contos, cento e quatorze mil oitocentos e oitenta réis (2:114$880) proveniente de generos que forneceu ao almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha no mez de Julho ultimo e não a de dous contos cento e quarenta e nove mil e trezentos réis (2:149$300), visto ter de se deduzir da conta junta a importancia de trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte réis (34$420) de differença encontrada no peso das mercadorias embarcadas e verificada nos conhecimentos de bordo.

— Ao mesmo.—Pela verba do art. 2 1º n. 46 do orçamento vigente mand[ai] pagar a José Lopes Alheira Sobrinho quantia de um conto quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos e cincoenta (1:435$850) proveniente de generos forneceu ao almoxarifado do Presidio Fernando de Noronha no mez de Julho ultimo e não a de um conto seiscentos dezeseis mil réis (1:616$000) visto ter se deduzir da conta junta a importancia duzentos e oitenta mil cento e cincoenta (280$150) de differença encontrada na p[esa]das mercadorias embarcadas e verific[ada] nos conhecimentos de bordo.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 21 SETEMBRO DE 1898.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Officios:

Ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio n. 841, 17 do corrente, mandai pagar, pela verba do art. 2º § 1º n. 32 do orçamento vigente, a Tondella Cockles & C., a importancia de 25$100, conforme a conta junta proveniente do fornecimento de objectos para a expediente da Repartição Central da Policia, no mez de Junho proximo findo.—Communicou-se ao Dr. Chefe Policia.

— Ao mesmo.—Reitero a ordem que vos expedi em 29 de Julho findo no sentido de ser paga ao administrador da Casa de Detenção Coronel Leopoldo Borges Galvão Uchôa pelo credito aberto em 22 mesmo mez á verba do art. 2º § 1º n. da lei do orçamento em liquidação, a importancia de 40$190 proveniente de despezas feitas com o asseio e limpeza daquelle estabelecimento no trimestre de Abril a Junho do corrente anno.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado do dia 21 de Setembro de 1898

Officios:

Ao Dr. Francisco Gomes Parente.—Recebi e agradeço vosso officio de hontem datado no qual me communicastes haver assumido o exercicio do cargo de fiscal dos exames a que se tem de proceder neste Estado, conforme preceitua o § 4.º do art. 2.º da lei n. 490 de 15 de Dezembro 1897.

— Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com a vossa informação n. 810 de 17 do corrente, prestada sobre o assumpto do officio n. 186 de 19 Agosto do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, recommendo que mandeis pagar pela verba do art. 2.º § 1º n. 55, do orçamento em liquidação a Todella Cockles & C., a quantia de 228$000 proveniente de objectos fornecidos para o expediente daquella Repartição no mez de Junho ultimo conforme a conta junta.

— Ao Director da Bibliotheca Publica de Sergipe—De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado remetto-vos alguns exemplares impressos de publicações officiaes d'este Estado, conforme solicitastes em officio circular n. 24 de 27 de Agosto findo, a que respondo.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado do dia 21 de Setembro de 1898.

Officios:

N. 616.—Ao Director Geral da Secretaria da Fazenda.—Ficaes autorisado a mandar entregar ao Thesoureiro da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria a quantia de 209$000, afim de effectuar-se a compra de cimento necessario ás galerias de esgoto devendo correr a despeza pelo n. 8 artigo 2.º § 2.º do orçamento em vigor.

N. 617.—Ao mesmo.—Providenciae no sentido de ser paga ao Augusto da Silva a quantia de 144$350, a que tem direito conforme se vê dos documentos annexos pelo fornecimento de materiaes á Secretaria da Industria, no mez de Junho ultimo devendo correr a despeza pelo artigo 2 § 2º da lei orçamentaria em liquidação modo seguinte:

N. 14	1[illegible]
N. 16	53[illegible]
N. 30	82[illegible]
N. 39	5[illegible]
Art. 2º § 1 n 38	2[illegible]

N. 618.—Ao mesmo.—Mandae pagar á Companhia Serviços de Portos, a quantia de 1:331$057, a que tem direito conforme se verifica do certificado junto pelas obras executadas no caes da Ponte de Uchôa durante o mez proximo findo, devendo correr a despeza pelo artigo 2.º § 2. 6 da lei orçamentaria vigente, deduzindo-se no acto do pagamento, a importancia de 133$[illegible] correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

N. 619.—Ao mesmo.—De accordo com as informações que acompanharam vosso officio sob n. 833 de 16 do corrente, mandae pagar ao Sr. Francelino Americo de Albuquerque Mello, contractante dos reparos da ponte de Japaranduba, em Palmares a quantia de 5:802$205 a que tem direito conforme se verifica do certificado junto, correspondente a uma prestação do seu contracto devendo correr a despeza pelo art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria em vigor deduzindo-se no acto do pagamento a importancia de 580$220 de 10 % para reforço da caução de garantia.

N. 620.—Ao mesmo.—De accordo com as informações annexas ao vosso officio sob n. 836 de 16 do corrente, mandae pagar ao Sr. Joaquim J. de Sant'Anna, contractante das obras do bueiro sobre o riacho Coutinho, em Tapera, a quantia de 1:133$861 a que tem direito conforme se verifica do certificado junto, devendo correr a despeza pelo artigo 2.º § 2.º 2.º n. da lei orçamentaria vigente, deduzindo no acto do pagamento a importancia de 113$383 correspondente aos 10 % para reforço da caução de garantia.

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 21 de Outubro de 1898

Bacharel Francisco Xavier de Lima Borges, Juiz de Direito do municipio de Pedra, requerendo entrega do documento —Sim, mediante recibo.

Bacharel Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão, nomeado ultimamente Juiz de Direito do municipio de Leopoldina, requerendo prorogação de praso por mais 40 dias, afim de assumir o exercicio do seu cargo.—Como requer.

Manoel Vicente da Silva Santos, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena. —Indeferido.

Manoel Antonio da Silva Gama, sentenciado, requerendo certidão. — Ao Sr. Dr. Chefe de Policia para mandar entregar ao supplicante a certidão junta.

Manoel Clementino Correia de Mello, pedindo para que seja escripturada e paga a quantia a que tem direito relativo ao fornecimento da alimentação dos prezos pobres da Casa de Detenção, feito pelo mesmo durante o anno proximo passado.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Lopes Alheiro Sobrinho, pedindo pagamento da quantia de 1.494$150, proveniente de generos e mais artigos fornecidos ao Prezidio de Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Telles de Menezes, 2.º Tabellião do Publico judicial e notas, escrivão do Jury, execuções criminaes, civel e annexos do municipio do Triumpho, pedindo para ser provido na serventia vitalicia dos officios de Tabellião e Escrivão do Geral do municipio de Canhotinho, que se acham vagos. — Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Canhotinho.

Luiz Maria Ribeiro Guimarães, pedindo pagamento da quantia de 1 999$840 proveniente de generos fornecidos ao almoxarifado do Prezidio de Fernando de Noronha.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O mesmo, pedindo que se mande escripturar a quantia de 1 075$790, que cahio em exercicios findos e determinar o respectivo pagamento.—Informe com urgencia o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O mesmo pedindo pagamento da quantia de 2.109$53?, proveniente de generos fornecidos para o almoxarifado do Presidio de Fernando de Noronha. — Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Padre Julio Maria do Rego Barros, Vigario de Itambé e administrador da Casa de Caridade daquella freguezia, requerendo a entrega na 1.ª prestação relativa ao auxilio votado da lei do orçamento vigente em favor da referida Casa de Caridade e que diz respeito ao 1.º quartel de Julho a Setembro proximo findos. — Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

José Bertino da Costa Medeiros e seu pai Francisco Bertino da Costa Medeiros, sentenciados, pedindo remoção da Casa de Detenção para o Presidio de Fernando de Noronha — A' vista do attestado de medico da Casa de Detenção o supplicante será transferido para Fernando na primeira opportunidade.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 21 de Outubro de 1898.

José Martins da Silva pedindo pagamento dos reparos da casa da barreira da Magdalena.—Informe a Secretaria da Fazenda.

Felix da Cunha detento pedindo pagamento do 7 carrinhos de mão que forneceu a esta repartição.—Informe a 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Manoel Diogo Chaves, pedindo pagamento da gratificação a que tem direito, desde que completou os 30 annos até a data de sua aposentadoria.—Informe a Secretaria da Industria.

O porteiro
Archias Mafra.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despacho do dia 20 de Outubro de 1898

Companhia Ferro Carril de Pernambuco.—O Tribunal do Thesouro, tendo em vista os fundamentos do parecer do Dr. procurador fiscal sobre o recurso interposto pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco, da decisão do Dr. administrador da Recebedoria que considerou a mesma companhia sujeita ao pagamento do imposto de que trata o art. 3.º § 3.º da lei do orçamento vigente, resolve dar provimento ao mesmo recurso, visto como se acha dita companhia isenta do pagamento de todos os impostos estadoaes e municipaes, pelo tempo de seu privilegio, nos termos do art. 26 de seu contracto de 12 de Fevereiro de 1875 e porque a emissão de bilhetes nos carros de seu trafego é permettida pelo disposto no art. 3.º do regulamento de 18 de Outubro de 1875 mantido por actos posteriores do governo do Estado.

Francisco Avelino Florencio.—O Tribunal do Thesouro resolve approvar, para que produza os devidos effeitos, o calculo feito pela primeira secção da sub-directoria de contabilidade para a fiança na importancia de 8:400$000 que tem de ser prestada por Francisco Avelino Florencio nomeado para o cargo de collector do municipio de Caruarú.—Ao nomeado fica marcado o prazo de 30 dias para prestação da mencionada fiança.

Rosa Evangelica dos Prazeres.—Deferido, afim da peticionaria ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa denominada "Sitio do Nobrega" em Paulista, municipio de Olinda, onde a mesma peticionaria pretende estabelecer-se.

Graciliano Octavio da Cruz Martins.—Defendo, afim ser considerado irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 17 sito á rua da Imperatriz, freguezia da Boa-Vista, aque vier a estabelecer-se em dito pavimento.

Fiosculo de Magalhães.—Defendo, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos pelos anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 49 sito á rua da Imperatriz, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Officio do collector do municipio de Bom Conselho.—Responda-se que os vencimentos do zelador do proprio estadoal destinado a escola publica, não estão sujeitos aos 10 % de novos e velhos direitos e outros emolumentos.

Officio do Dr. administrador da Recebedoria sob n. 676.—Responda-se, remettendo copia do parecer do Dr. procurador fiscal de 14 do corrente.

Dias & C., Amorim Fernandes & C.—Restitua-se.

Contas do thesoureiro da Industria.—Approvadas.

Manoel Gonçalves Agra.—Indeferido, em vista das informações.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Segunda Secção.—N. 225. — Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco em 22 de Outubro de 1898.

Ao Cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos a Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do Dr. delegado do 2.º districto da capital, Francisco Barroso, preso em flagrante delicto, por crime de tentativa de roubo.

A' ordem do subdelegado do Recife, Aprigio Francisco Pereira, como gatuno.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Maria Correia de Mello e Maria Josepha da Annunciação como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, Adolino José de Sant'Anna Oliveira, por disturbios e Joaquim Severino da Silva, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, José Anastacio de Oliveira, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do districto de Apipucos, Manoel Ferreira Alves, por crime de ferimentos.

— O coronel administrador da Casa de Detenção communicou-me, que falleceu hontem, na enfermaria daquelle estabelecimento, victima de tuberculose pulmonar, o sentenciado José Francisco Mamumbira, conforme declarou em attestado o medico respectivo.

— Por officio de hontem datado, participou-me o delegado do 1.º districto da capital que, dando busca no 1.º andar do predio n. 25 sito á rua 15 de Novembro, pertencente a João de Souza Rego, apprehendeu diversos baralhos de cartas, algumas fichas, uma mesa, seis cadeiras de junco, um panno e um jogo denominado «pinguello», ficando ditos objectos depositados naquella delegacia para os devidos fins.

— Communicou o subdelegado de Santo Antonio, em officio de 20 do corrente, que no dia antecedente, as moradoras do predio n. 20 á rua da Roda, manifestaram ao mesmo tempo após a refeição, phenomenos gastralgicos, vomitos de materias alimenticias, excreção de bilis, anciedade precordial, diarrhéa e enfraquecimento, havendo comparecido immediatamente ao local, a convite da mesma autoridade, o pharmaceutico Alfredo Ferreira, que prestou-lhes os primeiros soccorros, na ausencia dos medicos da policia, fazendo em seguida aquella autoridade transportar para o Hospital Pedro II, os seguintes individuos: Maria Cyriaca da Conceição, Senhorinha Maria de Souza, Theodorico, filho desta, de 10 annos de idade, Joaquina Maria da Conceição e Felismina Maria da Conceição.

Alli chegados, Senhorinha e suas companheiras fizeram perante a mesma autoridade declarações dizendo se envenenadas e attribuindo a autoria do facto a Severina de tal, residente na mesma casa.

Senhorinha de Souza e o menor, Felismina Maria da Conceição e os demais affectados dos symptomas mencionados estão a salvo de perigo, apenas conservando ainda Maria Cyriaca ligeiros phenomenos de embaraço gastrico.

Parte da alimentação que constituira a refeição em commum se acha recolhida a um frasco de 450 grammas de capacidade e mais a amostra do alcool que servio para a conservação da mesma alimentação. Não se tendo ainda procedido ao exame toxicologico que ordenei, fallecem-me dados para affirmar que se trate de um envenenamento cuja imputação criminal deva ser levada a conta de Severina, contra quem parece existirem entretanto provas de caracter circumstancial, no caso de envenenamento.

— Nesta data foram remettidas ao Dr. 1.º promotor publico da capital, por intermedio do Dr. juiz municipal do 3.º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas contra o individuo de nome Manoel Luiz Ferreira.

Saude e fraternidade.

O chefe de Policia,
Antonio P. da Silva Marques.

Secretaria da Industria —2.ª Directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Expediente do dia 14 de Outubro de 1898

Officios:

N. 165—Ao Chefe do Serviço Sanitario do exercito no Estado da Parahyba, remettendo-se 10 tubos de vaccina, conforme solicitou por telegramma.

N. 166—Ao Governador do Estado, communicando-se que o fornecimento na importancia de 338$200, para o Instituto Vaccinogenico, foi effectuado.

Exame de predios:

Acham-se em condições hygienicas para serem habitados os seguintes:

Ns. 77 da rua Marquez do Herval; 48 da rua Bartholomeu e 31 da rua Visconde de Pelotas.

— 15 —

Officios:

N. 167—Ao Governador do Estado, informando-se sobre o assumpto da petição em que o Sr. A. P. Braga Guimarães, solicita pagamento de 50$000 pelo fornecimento á esta Inspectoria, de 50 cargas para desinfecção.

N. 168—Ao Dr. Director Geral da 1.ª Directoria, accusando-se o recebimento de 1 armario, 1 banco e 8 cadeiras requisitados por esta Directoria para o serviço da mesma e do Instituto vaccinogenico.

— 17 —

Desinfecção:

Foi desinfectada uma casa sita ao becco do Pacheco (Capunga).

— 18 —

Desinfecção:

Foi desinfectado um wagon da Companhia Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

O amanuense,
J. Campos.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 22 de Outubro de 1898

Francisco de Souza Magalhães, professor estadoal da cadeira de S. Bento.—Encaminhe-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 21 de Outubro de 1898

Machado & Pereira e Maria Leopoldina de Moura Resende.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Laemmert & C, Antonio Joaquim Cascão, Carlos Magalhães da Silva e Manoel L. S. Carvalho.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Albino Joaquim Coelho Pacheco, Modesto de Moraes Pinheiro e Maria Clara Vieira.—Certifique-se.

Izabel de Azevedo, Dr. José Antonio de Pinho Borges, José Maria Infante de Albuquerque Mello, Tondella Cockles & C. e Miguel Augusto de Oliveira.—Informe o Sr. Dr. Sub Director da Contabilidade.

O protocollista,
Amaro A. Baudoux.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 22 de Outubro de 1898

Laemmert & C., Manoel José Ferreira, José Muniz Teixeira Guimarães, Manoel L. S. Carvalho, Carlos Magalhães da Silva e Antonio Joaquim Cascão.—Informe a 1.ª secção.

Loureiro Barbosa & C. e Figueiredo Costa & C.—Deferido, devendo proceder-se de accôrdo com o disposto no art. 150 do regulamento vigente.

O porteiro,
Aureliano Coutinho.

ESTADOS DA UNIÃO

NORTE

AMAZONAS

Datas até 8 do corrente.

Regressou da Europa onde achava-se o inspector do Thesouro do Estado, Irineu Muniz.

Tambem chegou a esta capital o Sr. desembargador Cunha Mello.

— O desembargador ... pedio dispensa de commissão de juiz no processo, que vai ser ser instaurado ao Governador Fileto; e foi substituido pelo collega Vasconcellos.

Parece que afinal sempre se vae constituir o Tribunal Mixto, que tem de julgar o Sr. Dr. Fileto Pires, governador do Estado, denunciado pelo Sr. Raymundo Miranda por crime de peculato.

Já não é sem tempo. Ha mais de mez foi acceita a denuncia pelo Congresso, que em 24 horas a julgou procedente.

Esse julgamento, como se sabe, equivale á pronuncia nos crimes de responsabilidade, e importa a suspensão do Governador das funcções de seu cargo.

O Congresso, que tão apressado se mostrou em tudo quanto fez até a data da votação do parecer da Commissão opinando pela procedencia da denuncia, dormio sobre o caso por mais de 30 dias, e só hontem providenciou para que fossem remettidos os papeis respectivos ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que pela Constituição é tambem Presidente do Tribunal Mixto

A "Federação" passou ao "Jornal do Commercio" do Rio, o seguinte telegramma:

" O processo de responsabilidade intentado contra Fileto, perante o Tribunal Mixto, tem 40 paginas. Acompanham a denuncia 21 documentos esmagadores, extrahidos do Thesouro e das Repartições Publicas, inclusive um recibo de 100:000$ e cartas de Fileto ao chefe do Departamento das Finanças, Antonio Costa.

Ha oito publicas-fórmas de telegrammas, dando conta da remessa illegal de dinheiros publicos.

Ha tambem copia do officio mandando dar subvenção ao periodico "Le Brésil," que se publica em Pariz; uma ordem mandando entregar 20:000$ a Lages, Rocha, afóra ordem de pagamento a Rocha dos Santos, de 5:000$, e mais 14.000 francos e dinheiros a diversos. "

— Diz o "Amazonas," em edição de 8 do corrente, que os officiaes de justiça "não sahem mais das portas de suas officinas; e que quasi diariamente o Sr. Pensador manda mover lhe processos por crime de calumnias.

Até as publicações de peças de autos constitue crimes de calumnias para o Senhor do Amazonas.

O seu presado amigo coronel José Francisco Soares Sobrinho, processado por crime de calumnias pela "Empresa da Federação," vae sel-o tambem por haver publicado no mesmo "Amazonas," os depoimentos das testemunhas de uma justificação que produzio em sua defesa.

Phenomenal!!

— Appareceu a "Patria," orgão da colonia cearense neste Estado

— O "Amazonas," está com uma feição bonita, mostrando a bem orientada direcção do bello talento de Mello Rezende.

PARÁ

Datas até 13 do corrente.

A data da descoberta da America foi commemorada aqui com as solemnidades officiaes do estylo.

Pela manhã, ás 6 horas, houve toque de alvorada em todos os quarteis e salva de artilharia, na praça Saldanha Marinho, por um parque do 4º batalhão de artilharia.

Essas manifestações repetiram-se ao meio dia e ás 6 horas da tarde.

As repartições e edificios publicos, que estiveram fechados durante o dia, á noite illuminaram suas fachadas.

— Em Abaeté, por iniciativa do Dr. Lindolpho Cavalcanti de Abreu, medico municipal dessa cidade, creou-se na séde da comarca uma sociedade dramatica sob a presidencia do mesmo Dr., e denominada—Recreio Familiar,—que fundou um theatrinho provisorio, no qual já houve tres espectaculos

— Projecta-se edificar um outro theatro, para o que constituio-se uma empresa com o capital de 20:000$; a qual já tem compra da materiaes e pretende começar a obra este mez.

A sociedade conta cêrca de 70 socios.

— Diversos predios, alguns d'elles importantes, vão ser edificados agora nesta cidade, tem tido grande desenvolvimento, e onde reina grande enthusiasmo entre a população pela proxima abertura da estrada que vae ter ao Mojú

SUL

CAPITAL FEDERAL

Datas até 15 do corrente.

O Sr. Dr. Felisbello Freire, relator do orçamento da receita, communicou aos seus collegas de commissão achar-se prompto o seu trabalho, tendo sido já remettidos para a Impensa Nacional os originaes do parecer.

Nesta parte do trabalho, o relator estuda a marcha das rendas publicas, analysando um por um os titulos da receita publica, afim de apontar os que accusam decrescimento de renda; e essa analyse é feita sobre os impostos de importação, os impostos internos e os de consumo.

O relator propõe não só o imposto em ouro da importação, na taxa de 10 %, isto é, o preciso para o Governo desempenhar-se dos seus compromissos externos, que montam ainda em mais de 19 mil contos em ouro, como tambem o imposto global sobre a renda, sem o caracter do imposto *complementar*.

Em consequencia desta reforma de nosso regimen tributario que se procura iniciar agora, o relator propõe a reducção da taxa de imposto sobre vencimentos e subsidios, que se acha profundamente aggravado.

Propõe ainda o Sr. Felisbello uma reforma de imposto de sello, com a qual se augmentam consideravelmente as rendas provenientes desse titulo de receita; e na parte em que estuda o arranjo financeiro, salienta o *deficit* internacional, que não póde deixar de influir sobre a taxa cambial, chamando a attenção dos seus collegas de commissão para a necessidade dos poderes publicos tomarem providencias sobre o commercio de café.

Ha uma parte do parecer e projecto que trata exclusivamente da actual tarifa aduaneira, mostrando suas omissões e injustiças, de sorte que pede, em consequencia disto, o parecer algumas modificações.

Essa analyse da tarifa é feita em face de documentos officiaes e estatisticas.

— No Senado foi lido o parecer da Commissão de Marinha e Guerra, approvando o projecto que supprime para todos os effeitos as restricções impostas por deliberação legislativa ou executiva á amnistia de 21 de Outubro de 1895; e a Commissão de Finanças, ouvida; na fórma do Regimento concordou com as considerações e conclusões emittidas pela outra Commissão.

O parecer é do teor seguinte:

" A Commissão de Marinha e Guerra examinou o projecto n. 12 de 18 de Setembro deste anno, apresentado pelo Sr. Ruy Barbosa e mais 15 senadores que o assignam, propondo supprirem-se, para todos os effeitos, as restricções postas, por deliberação legislativa, ou executiva, á amnistia decretada pela lei n. 310, de 21 de Outubro de 1895.

Tendo formalmente declarado o Sr. Ruy Barbosa, pela tribuna, que nos effeitos a que visa o seu projecto não se comprehendem os concernentes a vencimentos, ficam reduzidos os fins da medida proposta:

1.º A eliminar a restricção posta á amnistia pelo acto administrativo, exarado no aviso n. 210 do Ministerio da Marinha, aos 27 de Janeiro de 1896, ordenando que se descontassem aos amnistiados os dous annos anteriores á amnistia;

2.º A eliminar, outrosim, a restricção á mesma amnistia pela propria lei que a concedeu, estatuindo que aos amnistiados se não computasse o tempo da reserva especial, que corresponde a outros dous annos, prefazendo para os mesmos officiaes a perda total de um quatriennio, para a sua antiguidade e para as promoções futuras.

... considerando, quanto aos dous annos da reserva especial:

— que, a prohibição de voltar ao serviço activo durante esse espaço de tempo, firmada no acto legislativo de 21 de Outubro de 1895, art. 1.º § 2., importa a privação do exercicio de todas e quaesquer commissões, inclusive a do commando;

— que, a privação do commando, ou, o que juridicamente equivale ao mesmo, do direito de exercel-o é a pena comminada pelo Codigo Penal da Armada, art. 129 § 1.º, ao crime alli previsto:

— que, como pena, só lhes podia ser applicada por um Tribunal de Justiça;

— que, a se pretender a punição de um crime, este havia de ser commum, politico ou militar;

— que, da inexistencia do crime commum é prova, por parte do Congresso, a propria amnistia, acto de clemencia politica;

— que a se ter em mente a repressão de um crime politico, a competencia constitucionalmente seria da justiça federal, pois a Constituição, art. 60. *i*, determina: " Compete aos Juizes ou Tribunaes Federaes "julgar os crimes politicos";

—que, a se ter em mira o castigo de um delicto militar, seria, constitucionalmente, a competencia privativa das justiças militares; porquanto é a Constituição que prescreve: "Art. 77. Os militares de terra e mar terão fôro especial nos delictos militares." § 1. Este fôro compor-se-ha de um Supremo Tribunal Militar, cujos membros serão vitalicios, e dos conselhos necessarios para a formação da culpa e julgamento dos crimes;

— que, segundo o art. 72 § 2.º, da Constituição "ninguem será sentenciado senão pela autoridade competente, em virtude da lei anterior e na fórma por ella regulada";

— que, os officiaes em questão não foram sentenciados pela autoridade competente, os tribunaes ordinarios, quando o crime desses officiaes fosse commum; os tribunaes federaes, quando fosse politico; os tribunaes militares, quando fosse militar;

— que, o Congresso, nem pelo art. 31, nem pelos demais onde se cogita de attribuições delle, tem a de exercer jámais a justiça commum, politica ou militar, commettida privativamente pela Constituição, arts. 59, 60 e 77, aos Tribunaes Estaduaes, Federaes ou Militares.

— que, os officiaes amnistiados tambem não forão punidos por lei anterior ao delicto, mas por um acto legislativo anterior a elle, o Decreto de 21 de Outubro de 1895, adoptado expressamente para o caso;

— que, deste modo violou esse decreto segunda vez o preceito constitucional do art. 72, § 2º. «Ninguem será sentenciado senão em virtude de uma lei anterior», bem como o art. 1º do Codigo Penal Brazileiro: «Ninguem poderá ser punido com penas que não estão previamente estabelecidas», e o art. 1º do Codigo Penal da Armada, que dispõe nos mesmos termos em relação aos individuos empregados no serviço naval;

— que os amnistiados ficarão sujeitos á privação penal do Decreto de 21 de Outubro de 1895, art. 1º, § 2º sem a defesa que a todos os accusados assegura o art. 72, § 16 da Constituição da Republica, em virtude de uma simples presumpção, que no direito militar, como no commum, não justifica uma condemnação penal, visto que o Codigo Penal da Armada, art. 59, estatue: Nenhuma prescripção, por mais vehemente que seja, dará lugar á imposição de pena;

— que essa presumpção, na hypothese se acha desmentida pelos factos, porquanto dos officiaes de terra e mar submettidos a processo regular antes da amnistia por accusação relativa ao movimento revolucionario de 1893, muitos forão absolvidos;

— que evidentemente daquelles, a quem a amnistia não permittisse o julgamento perante os tribunaes competentes, muitos se fossem julgados, estarião nas mesmas condições dos primeiros, recebendo o beneficio da absolvição, que a amnistia lhes tolhes;

— que, a amnistia collocou, portanto, os amnistiados em situação peior do que os julgados, impondo indistinctamente aos primeiros um castigo arbitrario e geral;

— que, consideradas como providencia de caracter politico, as restricções dessa amnistia já produzirão o effeito contemplado, obstando ás inconveniencias que o legislador suppunha inevitaveis com a volta immediata dos militares accusados de participação na revolta ao serviço do Exercito e da Armada;

Considerando, por outro lado, quanto aos dous annos anteriores á amnistia;

— que ouvido sobre uma reclamação do Capitão Cassiano Francisco de Assis, o Supremo Tribunal Militar, em data de 4 de Julho deste anno, foi, em sua maioria, de parecer que «os officiaes amnistiados pela Lei n. 316 de 1895 nenhum prejuizo soffrem na sua antiguidade absoluta, que de sua antiguidade relativa, isto é, antiguidade para promoção e para interstício, apenas dever-se ha deduzir o tempo restricto pelo § 2º do art. 1º da Lei n. 310 de 21 de Outubro de 1895»;

— que, sendo esta a jurisprudencia actual do Supremo Tribunal Militar, não seria razoavel invocar em sentido opposto o seu antigo parecer de 15 de Dezembro de 1895;

— que, essa jurisprudencia é a conforme á doutrina de acceitação universal esposada pelo proprio Poder Executivo no Decreto de 14 de Novembro de 1895, em que, revogando o de 12 de Abril de 1892, por cujo arbitrio se reformarão administrativamente, entre os seus considerandos, que «a amnistia extingue o processo, a pena e o proprio delictos»;

— que, com effeito o desconto do tempo correspondente á ausencia do official é pena de deserção, e mantêl-o, por conseguinte, é perpetuar a memoria do crime e infligir-lhe o castigo, uma e outra cousa incompativeis com a essencia da amnistia;

Considerando, ainda:

— que o desconto do tempo, cuja eliminação se alvitra, iria desfalcar a Marinha Nacional de elementos, cuja subtracção constituiria para ella uma perda impossivel de supprir por muito tempo, visto que a imminencia da reforma compulsoria, nos postos em que vão ficar, os obriga a deixarem uma carreira, de onde para elles desapparece toda a perspectiva do futuro;

Considerando, emfim:

— que, a approvação do projecto não prejudica os direitos adqueridos pelas promoções já feitas;

— que, outrosim, não traz encargos ao Thesouro;

E' de parecer que se approve o projecto, accrescentando-se-lhe em paragrapho as seguintes palavras:

Esta medida não se estende aos vencimentos.,,

— A commissão de orçamento da Camara leu no dia 14 o Sr. Serzedello o voto em separado ao parecer do orçamento das Relações Exteriores, do qual foi relator o Sr. Alcindo Guanabara.

O voto em separado faz uma economia, sobre o parecer de 300:900$ e sobre a proposta do Ministro de 31:000$, ouro.

O parecer é longo e minucioso e nelle o autor apresenta as divergencias que tem com o respectivo relator quanto ao corpo do projecto e quanto ás considerações feitas sobre o aspecto geral do paiz, após o arranjo financeiro.

S. Exc. conclue mostrando que, decretadas as economias, a situação futura será de sello real e isso demonstra em detalhe com algarismos.

— A Directoria das Rendas Publicas dirigio ao Collector de Cabo Frio o seguinte officio:

« Em solução ao vosso officio de 28 de Setembro ultimo, consultando se deve cobrar imposto de consumo do sal sahido desse porto com destino a Antonina, Estado do Paraná, de ordem do Sr. Director declaro-vos que, conforme já vos foi determinado pelas ordens n. 3 de 6 de Agosto e n. 10 de 26 de Setembro ultimo, o imposto deve ser arrecadado na estação fiscal do destino, Mesa de Rendas de Antonina, cumprindo unicamente a essa Collectoria obrigar o fabricante a assegurar, na fórma do art. 39 do Decreto n. 2998 de 14 de Setembro do corrente anno, termo de responsabilidade pela importancia do competente imposto ».

— Foi transferido para o Corpo de Estado-Maior de Artilheria o capitão do 6.º batalhão desta arma Mario da Silveira Netto, e classificado na 2.ª bateria do mesmo batalhão o capitão Bernardino Antonio do Amaral, ultimamente promovido a esse posto.

— O 1.º Tenente da Armada Raul Fernandes foi nomeado ajudante da inspecção do Arsenal de Marinha do Pará.

— Estão reformados o coronel do corpo de estado-maior de 2.ª classe Manoel Muniz de Noronha e o tenente-coronel de infanteria Felisbello José Freire.

— Sabe o «Jornal do Commercio», que o Thesouro está coberto em Londres para todos os pagamentos que tem de fazer em Janeiro, inclusive os juros do «funding loan», despezas de Marinha, Corpo Diplomatico etc.

— A vaga aberta pela reforma do Marechal Conrado Niemeyer será preenchida pelo marechal Bernardo Vasques, do quadro extraordinario.

— Foi nomeado desenhista de 1.ª classe da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Pará, Gentil Moraes.

— Diz o «Jornal do Commercio», que o deputado Ignacio Tosta recebeu da Bahia o seguinte telegramma do Concelho Municipal da Cruz das Almas:

« O Concelho Municipal desta Villa em sessão de hoje (11), em nome do municipio congratula-se com V. Exc. pelo modo brilhante como que tem tratado a questão do divorcio e protesta inteira adhesão contra o projecto apresentado na Camara.—Temisthocles da Rocha Passos, presidente — Conego Antonio da Silva França, intendente ».

Ao mesmo deputado foram remettidos de Pernambuco protestos com mais de 8.000 assignaturas, entre as quaes a de diversos professores da Faculdade de Direito Dr. Clovis Bevilaqua, Dr. Gomes Parente, Dr. Samuel Mac-Dowel, Dr. Meira de Vasconcellos e estudantes.

INTERIOR

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eis o projecto de lei hontem apresentado no Senado pelo Sr. Dr. Severino Vieira e outros senadores:

PROJECTO

N. 15—1898

O congresso nacional decreta:

Art. 1.º Terminado o mandato do actual conselho de intendentes, emquanto por lei não forem determinadas as condições para o alistamento dos eleitores locaes, e não estiver concluido o respectivo processo do registro eleitoral que será na mesma lei prescripto, a administração municipal será provisoriamente regulada pela presente lei.

Art. 2.º O prefeito continúa a ser de nomeação do presidente da Republica, seguida de approvação do Senado Federal.

Art. 3.º O prefeito exercerá as suas funcções emquanto bem servir e corresponder á confiança do presidente na Republica.

Art. 4.º Sómente poderá ser nomeado prefeito o cidadão que reunir os seguintes requisitos:

1.º qualidade de cidadão brasileiro nato;

2.º idade não inferir a 30 annos;

3.º domicilio no decurso do ultimo anno, pelo menos no Districto Federal.

Art. 5.º No perimetro do Districto Federal, continúa a cargo do prefeito a suprema administração municipal, que elle exercerá por si e por funccionarios, chefes dos differentes ramos do serviço administrativo, auxiliados por empregados de diversas categorias, conforme as exigencias do serviço publico, os quaes conservarão seus empregos, emquanto bem os servirem, podendo ser aposentados, nos termos da lei n. 117 de 4 de Novembro de 1892.

Art. 6.º Os funccionarios chefes ou directores de serviços serão nomeados por decreto do presidente da Republica, por proposta do prefeito, e os demais empregados por acto deste.

Art. 7.º Na execução de obras municipaes poderão ser empregados officiaes do corpo de engenheiros do exercito, commissionados pelo ministerio da guerra, á requesição do prefeito.

Art. 8.º Para assegurar, garantir e promover o bem estar da população do Districto Federal, com as ampliações que resaltarem desta lei, salvo a intervenção correctiva conferida ao governo federal, é o prefeito investido de toda a autoridade no sentido de executar todos os serviços da esphera da administração local, como instrucção publica, hygiene, illuminação aceio, viação, obras municipaes, administração da fazenda e do patrimonio municipal e outros, cingindo-o sempre, sob pena de responsabilidade, ás leis municipaes em vigor.

Art 9.º Quando no desempenho de suas funcções o prefeito verificar que alguma disposição de lei districtal vigente embaraça a acção benefica da administração, ou não consulta o bem estar e interesses dos habitantes, proporá ao presidente da Republica, pelo ministerio dos negocios interiores, em exposição motivada, a sua suspensão, quando isso fôr sufficiente, ou a sua substituição por medida mais consentanea, quando esta for necessaria.

Art. 10. O presidente da Republica, depois de publicada a proposta, julgando-a procedente, decretará a suspensão indicada, no primeiro caso, ou adopção provisoria da providencia, no segundo caso, com as modificações que lhe parecerem mais acertadas.

Art. 11. Pelo mesmo processo poderá ser feita a reorganisação de todas ás repartições municipaes e a regulamentação de todos os serviços a cargo da administração local, como tambem serão tomadas as providencias urgentes em caso de peste e calamidade publica.

Art. 12. Afóra os contractos, para a execução de obras e serviços dotados de verba ou consignação orçamentaria, que deverão ser celebradas nas melhores condições propostas em concurrencia publica uma vez que o seu custo exceda de .... 10:000$000 é vedado ao prefeito, sob pena de responsabilidade, fazer qualquer contracto ou contrahir obrigação de qualquer natureza, que possa onerar directa ou indirectamente a renda da municipalidade ou o seu patrimonio, sem previa e determinada autorisação expressa em lei.

Art. 13 Os contractos celebrados em contravenção do precedente dispositivo são de pleno direito nullos.

Art. 14. Até o dia 1 de Setembro, o prefeito apresentará ao ministerio da fazenda em duplicata, fazendo na mesma occasião publical-a pela imprensa, propostas detalhadas do orçamento das despezas e receita districtaes para o proximo futuro exercicio.

§ 1.º O ministro da fazenda, tomando conhecimento da proposta, fará as modificações que julgar convenientes, devolvendo dentro de dous mezes ao prefeito a proposta modificada, para dar-lhes publicidade e dizer sobre as alterações feitas.

§ 2.º Tendo justas e fundadas ponderações contra as alterações, o prefeito as exporá dentro de 15 dias ao ministerio da fazenda.

3.º Mantendo as modificações ou retocando no sentido das ponderações do prefeito, o ministro da fazenda submetterá a proposta de orçamento com exposição motivada ao presidente da Republica, que, approvando-a, expedirá decreto mandando que o orçamento seja executado como lei do municipio.

§ 4.º Do mesmo modo se procederá quando o ministro da fazenda se achar de pleno accordo com a proposta da prefeitura, ou se considerar as suas alterações no sentido da resposta desta.

§ 5.º Em qualquer dos casos a execução do orçamento deverá estar decretada até o dia 15 de Novembro, precedente ao começo do exercicio.

Art. 15. Fica entendido que a receita será orçada sobre a estimativa das taxas e impostos approvados e em vigor, não podendo umas e outras ser alteradas, nem ser creadas novas taxas ou impostos, senão por lei do Congresso.

Art. 16 Até 15 de Março o prefeito apresentará ao presidente da Republica um relatorio circumstanciado de sua gestão no anno findo, indicando as reformas e melhoramentos necessarios ou convenientes.

Art. 17. O presidente da Republica em mensagem especial ao Congresso, nos primeiros quinze dias de sua sessão ordinaria, dará contas dos actos expedidos e medidas tomadas concernentes á administração do Districto, solicitando as providencias que lhe parecerem necessarias.

Art. 18. Sómente por lei do Congresso poderão ser feitas concessões de qualquer natureza no Districto Federal e autorisado contracto que possa onerar ou affectar a renda e patrimonio municipal, ainda para a realisação de melhoramentos ou execução de serviços novos que não caibam na esphera da acção ordinaria da administração local.

§ 1.º Igualmente, só por lei, serão autorisados emprestimos.

§ 2.º Em casos extraordinarios e imprevistos, o governo recorrerá á faculdade de abrir credito extraordinario para vir em auxilio do cofre municipal.

Art. 19. O governo da Republica é autorizado:

§ 1.º A expedir dentro dos limites do art 12 da lei n. 85, de 20 de Setembro de 1892, salvo ás restricções da presente lei, os regulamentos necessarios á consecução dos fins da administração local podendo impor multas até o maximo de 200$000.

§ 2.º A regular, harmonisando, as relações da administração local, com a federal no perimetro do districto da capital da Republica.

Disposições permanentes.

Art. 20. A receita municipal será quanto possivel arrecadada pela recebedoria da Capital Federal e escripturada de modo a ficar discriminada a sua procedencia e destino assignado exclusivamente ás despezas municipaes.

Art. 21. A conta de despezas com essa arrecadação, e para remuneração do pessoal que a effectuar, será estipulada a deducção de uma porcentagem que não excederá de dous por cento (2 %) da renda arrecadada

Art. 22. A renda que fôr arrecada em repartição ou por empregados municipaes será tambem recolhida ao Thesouro Federal e escripturada sob igual titulo

Art. 23. Todas as despezas autorisadas no orçamento municipal serão pagas no Thesouro, por ordem da autoridade municipal competente, observados os processos seguidos dos diversos ministerios em ordem a ficar garantida a mais rigorosa fiscalisação, com interferencia do tribunal de contas.

Art. 24. O Thesouro organisará annualmente e balanço da receita e despeza do Districto Federal, relativo a cada exercicio encerrado e o enviará sem demora por intermedio do ministro da fazenda ao prefeito.

Art. 25. Os saldos verificados no cofre municipal não podem em caso algum ter outra applicação que não seja ao pagamento e resgate da divida municipal ou á execução de serviços de natureza local, comprehendidos entre estes os de abastecimento d'agua, illuminação e esgotos, procedendo sempre autorisação em lei.

Art. 26. O Thesouro Federal assume, desde a data da promulgação desta lei, a responsabilidade da divida do Districto Federal, passando a ser feito na Caixa da Amortisação o serviço da divida consolidada.

Art. 27. Nas leis do orçamento da Republica se providenciará sobre á consignação de verba para auxiliar o cofre municipal das despezas com qualquer melhoramento de que carecer o Districto Federal.

Art. 28. O prefeito representa, como legitimo mandatario, com poderes de livre e geral administração, a pessoa juridica constituida pelo Districto Federal.

Art. 29. Subsiste em vigor o regulamento que baixou com o decreto n. 2.579 de 1897, quanto a competencia da Côrte de Appellação para o processo e julgamento do prefeito.

Art. 30. Continuam em vigor todas as disposições legaes que regulam as diversas relações da administração municipal, uma vez que não collidirem com a presente lei

Art. 31. Revogam se as disposições em contrario.

S. R.

Sala das commissões, em 7 de Outubro de 1898.—*Severino Vieira.—Leopoldo de Bulhões.*—Cruz.—*Abdon Milanez—Jonathas Pedrosa.—Henrique Coutinho.*

Conferencias da Assumpção

(Da *Gazeta de Noticias*):

(SEGUNDA PARTE)

VIII

Ante-hontem, perante grande auditorio, em importante discurso, que durou uma hora e que em todo esse espaço de tempo foi ouvido com o mais profundo silencio e vivo interesse, o Sr. Padre Julio Maria desenvolveu a these: « Do facto intimo e do dogma do ensino divino da Igreja», a qual foi como que um sequencia da anterior, cujo objecto tinha sido demonstrar que na religião o facto interior, isto é, o sentimento humano, harmonisa-se perfeitamente com o «facto exterior», isto é, com o dogma.

«A Igreja é a liberdade»: é com esta affirmação que o orador começa a sua conferencia, na que pretende e espera demonstrar que de todas as liberdades do ente humano a Igreja é a primeira, a maior, e a fundamental.

A maior das escravidões é a escravidão da intelligencia, que só libertada dos despotismo do *facto humano*, isto é, da contradição, do erro, da mentira, tristissimas contingencias da razão individual que só segue os seus impulsos, ou adopta opiniões varias, os systemas diversos, as escolas em que se divide a humanidade, pode adquirir a verdade

Ora, bem facilmente se comprehende que se Deus revelou a verdade, como demonstrado ficou na anterior conferencia; Deus não podia condemnar o homem ao ingrato labor de procurar a verdade sem nunca a encontrar.

Ou a verdade não foi revelada; ou a verdade foi revelada em condições e com signaes que tornem facil ao homem encontral-a.

Tal o ponto principal da conferencia. Antes, porém, de desenvolvel-o, o orador pergunta se Deus poderia revelar a verdade ao homem directamente, sem intermediarios.

Sim; mas não o fez Na ordem religiosa Deus opera do mesmo modo que na ordem natural e na ordem social. Na ordem natural ou physica, elle não nutre o corpo do homem directamente, mas por intermedio de organismos em que depositou as forças que alimentam a vida physica. Na ordem social.

Elle não dá directamente ao homem, mas por intermedio de seus semelhantes, o patrimonio de «idéas communs», que são a tradição de toda sociedade humana.

Tambem na ordem religiosa. Elle não

dá ao homem a verdade directamente, mas por um intermediario. Como ha na «natureza» um deposito de vida physica, e na «sociedade» um deposito de vida intellectual, ha tambem na ordem religiosa um deposito de vida divina: a igreja.

Facil é demonstrar que a igreja é o orgão da verdade; e demonstral-o, não só com as provas do Evangelho, o que faz o orador citando os textos que demonstram a instituição divina na igreja, como com o "facto intimo", isto é, com o perfeito accordo de nossa natureza moral com o dogma da autoridade da igreja.

A mesma prova de que fez uso na anterior conferencia, tem completa applicação nesta; porque, collocado o homem nas condições normaes de sua natureza, elle affirma: 1º, que a verdade existe necessariamente no mundo; 2º, que a sua vocação é conhecer e amar a verdade.

Ora, se a verdade existe; e negal-o é repudiar todas as exigencias da nossa natureza moral; se o homem pode e deve conhecer a verdade; e negal-o é pôr o homem em contradicção comsigo mesmo, segue-se necessariamente, como condição imprescindivel da existencia da verdade no mundo, a existencia de um orgão da verdade.

Será difficil ao homem conhecer o orgão da verdade? Não; porque sem sahir da esphera da sua vida propria, intima, pessoal, a sua razão lhe diz que o orgão da verdade deve ter os mesmos caracteristicos da verdade.

Ora, a verdade é *uma, immutavel, universal*; o orgão, portanto, se quer reunir esses carateristicos da verdade: o que tanto importa dizer—o orgão da verdade é a egreja.

A infallibilidade da egreja é uma verdade elementar de bom senso, porque revelação da verdade sem ensino infallivel da verdade é um contrasenso.

Ou havemos de negar que Deus revelou a verdade, e que a verdade existe no mundo; ou havemos de affirmar concomitantemente com a existencia da verdade a existencia de seu orgão.

E' deste modo que a existencia da revelação e a autoridade da egreja é um só principio de nossa natureza moral.

Necessario, universal, facil, natural, homogeneo, immutavel, incorruptivel, fiel, certo, o ensino da egreja, demonstra com amplo desenvolvimento a grande abundancia de argumentos, que o outro ensino senão o da egreja póde ser o ensino da verdade?

O que o homem pensa na esphera de sua vida intima em relação á verdade?

Que o ensino della deve ser este, sob pena delle não existir; porque se a verdade não é necessaria, nem universal, nem facil, nem natural, nem homogenea, nem immutavel, nem incorruptivel, nem fiel, nem certa, a verdade não é a verdade.

Mas se a verdade reune estes requisitos, só a egreja os reune no seu ensino.

O homem tem pois, no *facto intimo* o testemunho da autoridade da egreja, autoridade que realisa se na esphera dos factos sensiveis por um organismo apropriado: o *sacerdocio*.

Trata detidamente o orador do *sacerdocio*, mostrando a belleza da sua instituição, as conveniencias de sua existencia, a harmonia das suas operações e a força divina com que resiste ao contracto inevitavel com os varios erros e paixões da humanidade.

O sacerdocio tem um apice—o *Papado*, a respeito do qual faz o orador varias considerações, mostrando como elle é na egreja o mais bello signal da sua unidade e no mundo a mais bella garantia da sua felicidade.

Emfim, resume toda sua conferencia voltando á affirmação feita de que a egreja é a liberdade; affirmação provada, diz, pois demonstrou: é a primeira liberdade, porque antecipa todas as outras; é a maior, porque abrange todas as outras; é a fundamental, porque ella representa o sanctuario da consciencia, onde se asylam os direitos mais sagrados de nossa personalidade.

Sim: a egreja é o asylo da consciencia; a cidadella do direito, o supremo recurso da humanidade contra a oppressão.

Ella exclue todas as seitas, todos os privilegios, todos os interesses ephemeros dos partidos politicos.

Ella não representa sómente os divinos destinos da alma humana: representa tambem os supremos interesses sociaes, as garantias supremas do povo.

A santa egreja de Deus é, sim, a egreja do povo.

Os reis, os principes, os chefes das nações, inteiramente, até theologos e padres a têm querido escravisar aos despotismos politicos.

Ella, porém, será sempre a egreja do povo; e essa mesma ardente aspiração de Kelleller, na Allemanha, de Manning, na Inglaterra de Gibbons e Irland na America do Norte e de Leão XIII em todo o mundo—A egreja e o povo unidos—é a do orador, deve ser a de todos os catholicos no Brazil.

REVISTA DIARIA

Actos officiaes—O Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. Chefe de Policia, em officio, n. 582, de 19 do corrente, resolveu declarar de nenhum effeito a portaria de 4 deste mez e determinou que passem a pertencer, por conveniencia do serviço publico, ao districto de Santa Rita do municipio de S. Lourenço da Matta, os engenhos "S. João", "Barra", "Camorim", a fabrica "Tiuma", e a propriedade "Santelmo" do referido municipio

— Por acto do 21 tambem deste mez nomeou o tenente Raymundo José Alves de Freitas, para o cargo de subdelegado do districto de Varas do municipio de Ingazeira; sendo exonerado o actual; o cidadão José Candido Affonso Moreira, para o cargo de 1º supplente de delegado do municipio de Gravatá, e para o cargo de delegado de Pesqueira do municipio de Cimbres, o actual 2 supplente Zeferino Candido Galvão Filho.

— Por acto ainda de igual data exonerou o cidadão Joaquim Ribeiro Castro, do cargo de subdelegado do districto de Ompuy do municipio da Victoria.

Telegramma—Ao Exm. Sr. Dr. Governador foi transmittido do municipio de Triumpho, em 22 do corrente, o seguinte telegramma:

"Policia capturou indigitados salteadores que roubaram major Sant'Anna.—Juiz de Direito *Costa Ribeiro*."

As victimas da revolta — Reunio-se hontem no Gabinete Portuguez de Leitura a commissão angariadora de donativos para a construcção de um mausoléo, onde serão depositados os restos dos que se bateram pela revolução de 6 de Setembro.

Ficou resolvido solicitar-se o concurso indispensavel da generosa e nobre mocidade estudiosa das escolas de Direito Engenharia, Instituto Benjamin Constant, Escola Normal e demais estabelecimentos de instrucção, afim de realisar-se um bando precatorio que percorrerá as ruas mais importantes da cidade, angariando donativos para tão patriotico e humanitario tentamen.

Ficou marcada a nova reunião, para a qual são convidados todos aquelles que porventura queiram secundar a idéa.

A reunião será em uma das salas do Gabinete Portuguez, gentilmente cedida pela Directoria desta sociedade.

Vapor Nile — Telegramma recebido pela respectiva agencia nesta cidade diz que o vapor *Nile* sahio antehontem, á noute, da Bahia.

Concerto—O conhecido tenor Gaspar Nascimento, actualmente nesta cidade, aqui dará um concerto que será o unico, nos salões do Club Internacional, nos primeiros dias do mez vindouro.

Manoel Gonçalves Agra — Hontem á tarde realisou-se, no Cemiterio Publico de Santo Amaro, o enterramento do prestimoso e respeitavel cidadão Manoel Gonçalves Agra.

Esse acto offereceu uma eloquentissima e ultima prova de quanto era justamente apreciado, na sociedade pernambucana o venerando ancião, um dos seus legitissimos ornamentos.

Da igreja do Espirito Santo onde tinha sido depositado o cadaver, partio o extensissimo prestito que passou na igreja da Ordem Terceira do Carmo onde foram resadas as ultimas orações, e dahi para o Cemiterio de Santo Amaro.

Dentre a enorme multidão de pessoas que assistiram o acto, notamos S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado, representantes da imprensa diaria da capital, entre os quaes o deste *Diario*, irmandades do Santissimo Sacramento e Almas da matriz da Bôa Vista, Via-Sacra, Sant'Anna da Santa Cruz, Soledade da Bôa-Vista, S. Benedicto, Espirito Santo, Ordem Terceira do Carmo, Santissima Trindade, Devoção da Conceição de Santa Rita, confraria de S. José da Agonia, irmandades dos Passos, Bom Jesus, etc.; lojas maçonicas Cavalleiros da Cruz, Vigilancia e Segredo, Conciliação, Seis de Março, Segredo e Amor á Ordem, com seus respectivos veneraveis, commissões do Lyceu de Artes e Officios do Congresso Dramatico Beneficente, do Monte Pio Popular Pernambucano e muitas outras; chefes de repartições, magistrados e muitas outras pessoas gradas, além de extraordinario concurso de povo.

Sobre o ataude, vimos depositadas as seguintes capellas, contendo estas inscripções:

A meu esposo;

A nosso pai;

A nosso sogro;

A nosso avô;

Recordação dos seus empregados;

Homenagem do Congresso Dramatico Beneficente;

A Ben.·. Loj.·. Cap.·. Conciliação ao seu Pod.·. e Ben.·. Ir.·. M.·. G.·. Agra;

Lembrança de Ribeiro de Britto:

Profunda gratidão do Monte Pio Popular Pernambucano;

Descança em Paz;

Eterna gratidão;

Tributo de amisade;

Homenagem da Vigilancia e Segredo a M. G. Agra:

Cavalleiros da Cruz a Manoel Gonçalves Agra;

Da Irmandade do Espirito Santo—Gratidão;

Ao nosso Patrão.

Até chegar ao Cemiterio, o prestito percorreu as seguintes ruas, ao sahir da Ordem Terceira: Pateo do Carmo, Cambôa do Carmo, rua Barão da Victoria, Ponte da Bôa-Vista, rua da Imperatriz e Hospicio, chegando a Santo Amaro cerca de 5 1/2 horas da tarde.

Ao baixar o corpo á sepultura, fallaram os Srs. Mello Santos, Francisco de Assis Gomes Cavalcante e Dr. Alfredo da Silva Freire Junior, em nome de differentes associações.

— Renovamos os nossos pesames á Exma. familia do pranteado morto a quem de uma maneira tão eloquente e significativa, a sociedade pernambucana acaba de prestar a sua derradeira homenagem de estima e respeito.

Partida dos correios terrestres — Hoje: Cuchéo, Agua-Preta, Campos Frios, Sertãosinho, Belém de Maria, Lagoa dos Gatos, Panellas, Jurema, Pedra Tapada, Malhadinha, S. José do Egypto, Ingazeira, Afogados de Ingazeira, Olho d'Agua dos Bredos, Flores, S. José do Belmonte, Granito, Exú.

Amanhã: Gloria do Goytá, S. Bento, Alagoinha, Pedra, Buique, Gamelleira do Buique, Tacaratú, Jatobá de Tacaratú, Bem-te vi Altinho, Calçado, Jupy, Pesqueira, Cimbres, Alagoa de Baixo, Palmeira, Correntes, Lagoa do Cavalleiro, Bom Conselho, Aguas-Bellas.

Carne a 1$200— Que horror! disemos nós e o publico já bestealisado pela degradante série de acontecimentos calamitosos, politico-financeiros, que sugaram e continuam a sugar-lhe o sangue e a vida.

Pobre povo! és o teu proprio algoz e tua vista não alcança esse meio palmo em frente ao nariz.

A sorte quem dá é Deus e só elle pode modifical-a.

Carne a 1$200 o kilo, magra, mal talhada, doentia até; e porque essa calamidade? justifica-se de fórma alguma esse preço aterrador?

Um marchante em carta dirigida ao nosso illustre collega *Pequeno Jornal* diz que no Rio de Janeiro ella ainda é mais cara. E que temos nós com isso? Porventura um talhador ganha aqui vinte mil réis diarios como no Rio? os salarios pagos aos trabalhadores em Pernambuco comparam-se aos que se pagam no Rio?

Parece-nos até um parallelo abusado.

Allegam tambem elles que a carne, viva em Itabayana está a 16$000. Não discutimos se é ou não verdade; mas, admittindo que o seja, quaes os culpados dessa alta senão os proprios marchantes?

Sim, no Mercado de S. José, conforme dizem elles, ha carne de 400 á 1$200 (o que aliás não é inteiramente verdade, só verifica-se isto de meio dia em diante) em Afogados e outros arrabaldes ha apenas um preço unico que é 1$200.

Temos acompanhado mais ou menos os negocios e todo o movimento de carnes verdes pelo que julgamos entender alguma cousa da rasão porque a carne na feira está a 16$000, etc, etc.

No tempo do finado coronel Joaquim Nicolau Ferreira não deu-se semelhante crise e nem se daria hoje e nem em tempo algum se elle ainda vivesse.

Mendigos—O activo Sr. Subdelegado da freguezia de Santo Antonio—uma auctoridade que está a merecer da imprensa os mais francos elogios—acaba de tomar uma providencia que realmente merece o nosso desinteressado applauso.

E' o facto que por iniciativa da mesma auctoridade acabam de ser recolhidos ao Asylo de Mendicidade, 56 mendigos encontrados a esmolar nas ruas da cidade.

Acertadissima essa providencia que livra a população laboriosa de um justo constrangimento e nos poupa de uma vergonha perante os estrangeiros que nos visitam.

Não se comprehende como existindo um asylo proprio para acolher taes desprotegidos da sorte, sejam os mesmos expostos a vagar pelas ruas da cidade—facto que se observa e que tem sido sempre entre nós, motivo de acres censuras.

Destas columnas tivemos por vezes, opportunidade de alludir a tal facto e de pedir para elle as providencias de que carecia e que se tornavam mais urgentes dia a dia. Agora é, pois, occasião de louvar a providencia em bôa hora tomada.

Periodicos — Publicaram-se hontem e visitaram-nos:

O n. 42, anno IX, da *Era Nova* o excellente orgão catholico dirigido pelo Rvd. Vigario Augusto Franklin.

— O n. 22, anno XII, do *Binoculo*, semanario humoristico.

Enorme tunnel—O engenheiro Francez Berlier concluio o projecto de um tunnel ligando a Europa á Africa, proximo de Gilbraltar.

O tunnel teria 32 kilometros, abertos, na sua maior parte, em rocha viva.

A Hespanha acha a idéa magnifica. O Sultão de Marrocos não diria que sim nem que não.

A Inglaterra, porém, consentiria na construcção da formidavel obra?

Um redactor do *Temps* foi pergunta-lo ao proprio Sr. Berlier, que respondeu:

— Com toda a certeza. Conte mesmo com o seu apoio.

Não ha um só inglez que não sonhe com o ir o mais depressa possivel, e quasi sem embarcar em um vapor, de Londres a Bombaim.

Ora, um comboio que partisse, ou de Londres, dado que estivesse construido já o tunnel da Mancha, ou de Calais ou Bolonha e, atravessando a França e a Hespanha, passasse a Marrocos, podia ir até Bombaim sem grande difficuldade, pela Argelia, a Tripolitana, o Egypto, a Arabia e as costas do Golpho Persico e do Mar das Indias.

Era viagem para oito dias, o maximo, e não haveria a recear o enjôo maritimo, as terriveis tempestades do Mar das Indias, o calor atroz do Mar Vermelho.

Decididamente, estes engenheiros já não duvidam de cousa alguma!— conclue o *Temps*.

Gabinete Portuguez—Em demonstração de pesar pelo fallecimento do commendador Manoel Gonçalves Agra, socio honorario desta instituição litteraria, a respectiva directoria resolveu cerrar as portas, e manter o estandarte a meio pau durante trez dias.

Patria—Em Manaus acaba de surgir um novo orgão da imprensa assim intitulado e que se apresenta como orgão da colonia cearense.

Os seus primeiros numeros que temos á vista promettem ao novel collega, vida longa e cheia de louros.

São redactores da *Patria*, os Srs. Dr. Luna Alencar, Themistocles Machado, José Carvalho, Leopoldino Barretto, Jorge Miranda, Izaré Amaral, Clementino Gomes, José Martins e Francisco Theophilo.

Saudamos cordealmente o collega.

União Typographica Pernambucana—Reune-se hoje em sessão ordinaria essa associação.

Hospital Portuguez—E' mordomo de semana de 23 á 30 do corrente o Sr. Antonio Gonçalves Ferreira da Silva.

Alfandega—O Sr. Inspector desta Repartição por portaria de hontem datada, designou os Srs. Empregados abaixo declarados para servirem, durante a semana de 24 a 30 do corrente, nas seguintes commissões:

Arqueação

Francisco Jeronymo de A. Maranhão.

Manoel Barbalho U. Cavalcanti

Avarias

Dr. José da Costa C. Guimarães.

Augusto F. Baltar.

Vinhos

Dr. Jovino Barral da Fonseca.

Bagagem

Odilon Padilha.

Collectoria de Olinda — Termina no ultimo do corrente mez o prazo para o recebimento sem multa do imposto por patente de aguardente, quer pura, quer transformada que se retalhar dentro do municipio, findo dito prazo pagarão o dobro os respectivos contribuintes.

Varias—Um jornal de Paris publicou uma sentença pela qual o apparecimento de um percevejo em uma casa servio para invalidar um aluguel:

«Attendendo, segundo a sentença, a que o proprietario da casa sustenta que o percevejo apresentado como causa do litigio era unico e provinha sem duvida da cama que havia sido alugada especialmente; o tribunal, que não deve preoccupar-se da proveniencia dos moveis infeccionados, mas apenas de que um só insecto basta para tornar lugares inhabitaveis e segundo o art. 1.719 do Codigo, autorisa o inquilino a sahir da casa e condemna o proprietario a entregar o dinheiro da renda que tinha recebido adiantado».

— Um inglez chamado Krober esteve quasi a ficar rico, graças á uma astucia genial. Tinha feito annunciar na Allemanha e, provavelmente tambem em outros paizes, que tinha fabricado como modelos, cem velocipedes de aluminio, que offerecia gratuitamente a pessoas de certa consideração que se obrigassem a fazer reclame para as suas machinas.

Como era natural, Krober recebeu milhares de pedidos. Respondeu reclamando 15 marcos para despeza de transporte de velocipede, e os 15 marcos começaram a affluir de todos os lados. Felizmente a policia de Londres, tendo sido prevenida, póde segurar a tempo innumeras cartas com dinheiro que existiam no Correio com destino a o audaz gatuno.

— Diz uma correspoddencia de Berlim que existem no imperio Allemão tres milhões de velocipedistas.

Calculando-se o valor médio do bicyclo em 200 marcos, cerca de 300$000 da nossa moeda, os allemães devem ter seis milhões de marcos, cerca de 906.000:000$000, applicados nas duas rodas e accidentes annexos ao exercicio de velocipedista.

Ainda mais, calcula o citado correspondente, que parece ser bom cabalista, os velocipedistas formam um corpo de um milhão de eleitores.

— O «Militar Politische Correspondenz» de Berlim, referindo-se ao manifesto do Tzar para o desarmamento europeu, diz, ou antes, affirma por segura informação diplomatica, que depois da sahida do Sr Hanotaux do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França, o Gabinete radical, presidido pelo Sr. Brisson, tentara varias vezes obter do Gabinete de S. Petersburgo algumas provas da efficacia da alliança franco-russa. O Governo Russo evitou sempre dar resposta categorica e por fim surgio ao Tzar a idéa da publicação do manifesto, cujo plano aliás data de ha algum tempo.

Club Carnavalesco Presepense Olindense—Em sessão magna reune-se hoje este club afim de empossar a sua nova directoria, que tem de funccionar no proximo anno vindouro.

Durante o acto, tocará a banda musical do 1.º corpo de policia.

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

Do Rio, para alferes José Carlos Simões.

Um aviso para Figueiredo.

—

Linhas Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Casamento civil — O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

José de Moura Barros, residente na freguezia de Santo Antonio, e Alice Balbina Gomes de Souza, residente na freguezia de S. José, solteiros, e naturaes deste Estado.

— O respectivo escrivão do registro de casamentos da Boa-Vista, Graças, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Clodoaldo Agricio dos Reis Campello e Hermina Augusta de Brito Macedo, ao teiros e residentes na freguezia da Boa-Vista.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 21 de Outubro de 1898.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (O.º)	Tens. do vapor	Humidade.
6 m.	25.0	758,mm61	17,mm22	72
9 »	25,4	760,mm32	17,mm08	74
12 »	25,8	759,mm01	18,mm73	76
3 t.	25.8	758,mm02	18,mm27	74
6 »	25,6	758,mm55	18,mm73	76

Actinometro—Observações ao meio dia annegrecido, 52,º2. Prateado 37.º0.

Temperatura maxima 26.º50

Temperatura minima 21.º50

Evaporação em 24 horas ao sol 9,mm3 á sombra 5,mm1.

Chuva nulla.

Direcção do vento:

ESE com interrupções de E e SE á meia noite até 5 h. 59 m. da manhã; SE com interrupções de SSE e ESE até 7 h. 48 m.; SSE com promisso de S e SE até 7 h. 41 m. da tarde; SE e ESE alternados até 9 h. 20 m.; SE e ESE alternados até 1 h. 15 m.; E e ESE alternados meia noite

Velocidade média do vento por segundo 8m,47.

Nebulosidade média 0.79.

BOLETIM DO PORTO

Dia 21 de Outubro

O baixa-mar foi ás 2 h. 40 m. da manhã, registrando a escala 0.m55 m.

O prea-mar foi ás 9 h. 10 m. da manhã, registrando a escala 1.m23.

O baixa-mar foi ás 3 h. 15 m. da tarde registrando a escala 0.m79.

O prea-mar foi ás 9 h.. 30 m. da tarde, registrando a escala 1,m92.

O encarregado, *Elesbão Ribeiro*.

Casa de Detenção—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 21 de Outubro de 1898.

Existiam	521
Entraram	11
Sahiram	4
Existem	528
A saber:	
Nacionaes	499
Mulheres	19
Estrangeiros	10
Total	528
Arranchados	497
Sãos	462
Doentes	33
Loucos	1
Loucas	1
Total	497

Movimento da Enfermaria

Baixa

Manoel Ferreira ou Antonio Ferreira da Silva conhecido por Antonio Azulão.

Alta

José Francisco Macambira.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro das Salinas, no dia 19 do corrente, os seguintes cadaveres:

Joanna P. da Costa Marinho, Pernambuco, 45 annos, viuva, Recife, attestado do Dr. Berardo.

Justina Maria da Conceição, Pernambuco, 54 annos, viuva, Bôa-Vista, attestado do Dr. B. Sobrinho.

Eduardo Henrique Feitosa, Pernambuco, 14 mezes, Graça, attestado do Dr. Arthur Cavalcanti.

Pedro Marques dos Santos, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio, attestado do Dr. C. Ribeiro.

Maria Augusta da Silva, Pernambuco, 2 dias, S. José, attestado do Dr. Baptista de Carvalho.

Nelson, Pernambuco, 6 dias, S. José, attestado do Dr. A. Costa.

Josepha Maria d'Annunciação, Pernambuco, 20 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas.

Maria Santina da Conceição, Parahyba, 20 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do Dr. B. de Oliveira.

Manoel Francisco dos Santos, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. L. Freire.

João Pedro do Rego Barros, Pernambuco, 75 annos, casado, Hospital de Alienados, attestado do Dr. Loureiro.

Tiburtino Vieira de Mello, Pernambuco, 43 annos, casado, Hospital de Mendicidade, attestado do Dr. Coutinho.

Um feto masculino, Pernambuco, Recife, attestado do Dr. Seve.

— 20 —

Guilhermina A. Lins Corrêa d'Araujo, Pernambuco, 65 annos, casada, Recife, attestado do Dr. Ribeiro de Britto.

André Dias Raposo, Portugal, 48 annos, casado, Bôa-Vista, attestado do Dr F. Guimarães.

Maria de Albuquerque Mello, Pernambuco, 2 horas, Bôa-Vista, attestado do Dr. A. Cavalcanti.

Manoel de Sant'Anna Vieira, Pernambuco, 3 dias, S. José, attestado do Dr. B. de Carvalho.

Maria Pereira Mendes, Pernambuco, 38 annos, casada, Afogados, attestado do Dr V. da Cunha.

Amelia Pacheco d'Annunciação, Pernambuco, 19 annos, solteira, H. Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas.

Amelia Ferreira da Silva, Pernambuco, 21 annos, solteira, Graça, attestado de duas testemunhas.

INDICAÇÕES UTEIS

MEDICOS

DR. JOAQUIM LOUREIRO MEDICO PARTEIRO, consultorio á rua do Cabugá, n. 11 2º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia Munt'Amanna.

OCCULISTAS

Dr. BARRETO SAMPAIO—Occulista e Ex-chefe de clinica do Dr. Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas na rua do Barão da Victoria n. 51, 1.º andar excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua da Saudade n. 25.

O DR. PEDRO PONTUAL,—ex-chefe da clinica no professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1.º andar. Residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

DR. PEREIRA DA SILVA compratico nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde á rua do imperador n. 63 1.º andar. Residencia rua do Pay-Telephone n. 183.

ADVOGADO

O BACHAREL ANTONIO TOLENTINO RODRIGUES CAMPOS, procurador dos feitos da Fazenda do Estado, póde ser procurado em seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 28, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C., Deposito de Drogas e productos chimicos, especialidades Phamaceuticas medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc.etc.

Rua Marquez de Olinda n. 60

PUBLICACOES A PEDIDO

FACTOS NÃO PALAVRAS

Do jornal "Herald" de Columbia, Tenn. E. U. de A.

Ha poucos dias publicamos neste jornal uma narração da quasi milagrosa cura do senhor Y. M. Foster um dos redactores deste periodico. O senhor Foster (como recordam-se nossos leitores) soffreu algum tempo da doença chamada Ataxia Locomotriz a peor forma de paralysia e se curou radicalmente com o uso das Pilulas Rosadas do Dr. Williams. A narração foi lida por milhares de pessoas, que foram testemunhas de seus crueis soffrimentos e que sabem que o que se escreve em nossas columnas é verdadeiro. O senhor Foster enthusiasmado pelo exito na cura de sua terrivel doença se tem occupado a recommendar o remedio a outras pessoas. Uma das pessoas que usou esta preparação por indicação de nosso redactor, é o Sr. N. F. Murphy, de South port, neste mesmo Estado. O senhor Murphy conta, somente, vinte e um annos de idade e é de constituição delicada, por causa dos soffrimentos que o hão feito soffrer, durante a maior parte de sua vida.

N'uma entrevista com um *reporter* deste jornal disse o senhor Murphy o seguinte:

«Ha cinco annos me atacou a grippe, e quando já restabelecido desta doença, se bem que ainda muito fraco tive um ataque de bilis. Immediatamente tive as febres intermittentes e me reappareceram os catharros que por fim me affectaram meu pulmão esquerdo. Devido á falta de actividade do figado, nada que comia me assentava bem, e para cumulo me atacou um rheumatismo inflammatorio que me levou ás portas do tumulo. Ninguem pode imaginar as agonias que soffri.

Basta dizer que me era impossivel levantar a mão. Por indicação do Sr. Y. M. Foster resolvi experimentar as Pilulas Rosadas do Dr. Williams, uma vez que nenhum outro remedio me alliviava. O resultado foi maravilhoso. Depois de duas semanas que comecei a tomar estas pilulas começou minha melhora e diminuiram consideravelmente os meus soffrimentos. Continuei tomando as pilulas por muito tempo, e o resultado é que hoje, graças a Deus, me encontro em perfeita saude.

Devo fazer saber que se bem que a melhora veio com rapidez, nem por isso deixei de contuar a tomar as Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Gastei com este remedio uns $40.00., que considero mui bem gastos pois antes havia dispendido com medicos e remedios mais de quatrocentos.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams conteem em forma condensada os elementos necessarios para dar nova vida e riqueza ao sangue e para restabelecer os nervos. São especifico infallivel para as enfermidades como a ataxia locomotriz, paralysia parcial, dança de S. Guido, sciatica, nevralgia, rheumatismo, dores de cabeça nervosas, palpitação do coração, cûtis pallida e anemica, frialdade das mãos e dos pés, dôr de estomago e toda classe de debilidade em ambos os sexos. Todas as pharmacias deste paiz vendem as Pillulas Rosadas do Dr. Williams.

Qualquer pessôa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á casa Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady. New-York, e será informado onde compral-as. A mesma casa conta com um departamento medico para attender gratuitamente ás consultas dos pacientes onde quer que se encontrem.

COM FELIZ RESULTADO.—N'uma declaração feita pelo medico clinico de Barbacena, Estado de Minas, o Doutor Cruz Machado, aos Srs. Scott & Bowne diz o seguinte:

«Attesto que tenho applicado em minha clinica e sempre com feliz resultado a magnifica associação de oleo puro de figado de bacalhão com os hypophosphitos de calcio e sodio, conhecida do baixo do nome de Emulsão de Scott». 22

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e crianças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 as 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telephone n. 200.

Dr Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá Consulta, de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre—Magdalena.

Asthma de muitos annos!

A Exma. Esposa do Sr. Bazilio de Athayde, accommettida ha longos annos de asthma, só conseguio curar-se com o uso do efficaz *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares!

Vende-se na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Dr. Freitas Guimarães

MEDICO

Especialista em febres e molestias pulmonares, tem o seu consultorio a rua Larga do Rosario n. 20, onde dá consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 82.

Os chamados podem ser dirigidos para a rua de Hortas n. 58.

Gratificação de 20:000$000!

O auctor do *Peitoral de Cambará*, J. Alvares de Souza Soares, gratifica com a quantia de 20:000$000 (vinte contos de réis), moeda corrente a quem provar que este acreditado remedio contém morphina ou outra qualquer substancia nociva á saude, mesmo da criança da mais tenra idade!

MEDICO

Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA:

Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO:

Rua Larga do Rosario n. 26 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio no Largo do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 horas.

Residencia a rua da União n. 29

Tosse cavernosa

Duas pessoas da familia do Sr. Francisco P. Ramos, accommettidas ha longos mezes de desesperadora tosse cavernosa, curaram se radicalmente com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na *Companhia de Drogas*, á rua Marquez de Olinda n.24.

Bronchite em crianças

Um filhinho do distincto cavaheire Sr. Rodolpho Taborda, atacado do forte bronchite, em poucos dias ficou completamente restabelecido com o uso do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Vende-se na Pharmacia e Drogaria BARTHOLOMEU, á rua Larga do Rosario n. 34.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1º. andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na Residencia

Dr. Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO A RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades: Molestias do estomago da pelle e syphilis.—Molestias de creanças.

Encarrega-se de analyse chimicas e microscopicas.

Consultas de meio dia ás [illegible] horas

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 horas da de

EU ERA ASSIM

.. Um menino
Bello, gentil e rosado!
Tão galante e pequenino!
Tão querido e tão beijado!

Mas, uma tosse medonha
Taes estragos fez em mim,
Que, digo com voz tristonha:
Cheguei a ficar assim!

Cansei toda a medicina ..
Estive a desesperar ..
E sempre a tosse mofina
A não me querer deixar!

Mas ao Honorio do Prado
Felizmente recorri,
Para usar do preparado
De alcatrão e jatahy.

Curado completamente
Numa alegria sem fim,
Digo agora a toda a gente,
Consegui ficar assim!

Remedio assim nunca vi!
E' de effeito que pasma!
O alcatrão e jatahy
Cura bronchite e asthma.

O Dr. Faria Serra

prescreve o *Alcatrão e jatahy*, do pharmaceutico H. do Prado.

Ao alcance de todos!

Guimarães Braga & C.ª droguistas á rua Marquez de Olinda n. 60, distribuem gratuitamente e remettem para fóra, livre de porte, o **Novo Medico de Souza Soares**, livro utilissimo a todos os Srs. Chefes de familia.

Thesouro Homoeopathico

OU

Vade-mecum do Homoeopatha

DO

Dr. Sabino

SEXTA EDICÇÃO (1898)

A venda na Pharmacia Homoeopathica do Dr. Sabino rua Barão da Victoria n. 43.

Dr. Bastos de Oliveira

MEDICO E PARTEIRO

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças.

Dá consultas de 1 ás 3 da tarde no largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar.

Telephone n. 245.

Reside á rua da Imperatriz n. 21, 1.º andar.

Telephone 365.

Dr. Cavalcanti Pina

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora de tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 43.

Chamados por escripto.

Clinica-Medico-Cirurgica

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, medico, cirurgião e parteiro tem seu consultorio e residencia á rua Barão da Victoria n. 61, 1.º andar.

Especialidades: molestias de pelle, das vias respiratorias, nervosas, febres e molestias das crianças e das mulheres.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora.

Telephone 602.

Medico Parteiro-Operador

O Dr. Vieira da Cunha, com pratica hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou noute accudirá a chamados e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Os homens de ferro

Diz-se frequentemente de um homem robusto: «Tem um temperamento de ferro». E não se pode dizer melhor. Com effeito, elle possue no sangue uma quantidade de ferro em proporção normal. Quando o ferro é encontrado em quantidade menor, as forças diminuem, bem como as côres, o appetite e o resto. Tomem pois ferro, mas ferro puro como o VERDADEIRO FERRO BRAVAIS. Encontra-se o Ferro Bravais em todas as pharmacias.

Medico

Dr. Amaro Wanderley dá consultas de 10 horas ao meio dia na rua do Bom Jesus n. 24, 1.º andar.—Residencia: rua Direita de Afogados n. 103.

GRANDE ARMAZEM
DO LOUVRE
DE FRANCISCO GURGEL & IRMÃO

Sortimento permanente de fazendas finas e outros artigos de bom gosto, cuidadozamente escolhidos, em **Paris** e **Londres.**

Enxovaes para casamentos e baptisados. Sedas, lãs e outros tecidos de grande novidade, proprios para theatros, bailes, passeios, etc.

Malas e outros artigos proprios para viagens. Tapetes, alcatifas, carneiras, jutas, cortinados e varias fazendas apropriadas para decorações de casas.

Vendas em grosso e a retalho a preços modicos.

CASA DE CONFIANÇA

RUA 1.° DE MARÇO 20 A **TELEPHONE 158**

INFALLIVEL — INOFFENSIVO — AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas sumidades medicas, não só por ser competamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não affecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; **E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrheias, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.**

DOENÇAS DAS SENHORAS

A **Leucorrheia** (flores brancas), a **Metrite chronica** (inflammação do utero), a **Vaginite**, a **Catarrho da bexiga**, a **Enterite** (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do **BLENOL**.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, [illegible]

« O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram, depois de experimentarem todos os medicamentos, provam que o *Blennorrhicida* é o *Non plus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, e catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

D'O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos
24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24
Recife

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal e preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só de grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, complicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde, provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo— nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, é de um grande numero de dignos medicos, e apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas, com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou erysipella como vulgarmente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre o de, um resultado muito certo e seguro em a sua composição e simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dóses superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em suas clinicas, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento de composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's crianças até um anno, 10 gottas de hora em hora em uma colher cheia d'agua fria.

De um a trez annos, 15 gottas.

De 2 a 3 annos em diante, 40 gottas, etc. Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 23.

Nacional Pharmacia, rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Ribeiro, á praça Maciel Pinheiro n. 22.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contêm 30 gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso—Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não assignado

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77 1.º andar, lado do Caes.

Das 10 da manhã ás 3 da tarde

O Dr. Fourchee

Ourives 8, prescreve o Jataby Prado, contra bronchites e asthma

Dartros, Empigens e Herpes

OS DARTROS SECCOS OU HUMIDOS nos pés ou n'outro logar e as empigens e herpes são uma doença cal.

A difficuldade da cura está na escolha do medicamento.

E o unico que póde e deve ser usado porque destroe o germen da doença (um parasita) no proprio logar onde elle vive e se reproduz, é o DERMOL: novo e precioso especifico descoberto pelo pharmaceutico Henrique E. N. Santos.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 21 de Outubro de 1898

Não houve cotação.

O presidente,
Candido C. G. Alcoforado

O secretario interino,
João L. do Rego Villar.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 8 7/16 sobre Londres a 90 d/v, dando depois o de Pernambuco e o River Plate 8 1/2, realisando-se negocios regulares, declinando depois para 8 7/16, e ao fechar talvez a 8 15/32 d.

Letras particulares foram vendidas a 8 9/16 e 8 19/32.

No Rio abriram a 8 1/2 e 8 15/16.

Cotações de generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 k.		7$300	a	8$000
Chrystalisado por	15 k.	6$000	a	6$500
Branco, » » »	»	6$800	a	7$200
Somenos, por 15 k.	»	5$000	a	5$400
Mascavado, »	»	4$000	a	4$400
Bruto secco, »	»	4$000	a	4$400
» melado	»	3$000	a	3$290
Retames por 15 kilos			a	2$900

Aguardente de 20 gráos a 1$500 a canada.

Alcool de 38 gráos 3$000 a canada.

Alcool de 40 gráos a 3$200 a canada.

Mel, por pipa 90$000.

Para exportação

ALGODÃO

Não constou negocio.

Bagas de mamona a 3$000 os 15 k.

Caroços de algodão 750 rs. os 15 kilos.

COUROS

Seccos, salgados na base de 12 kilos, nominal. . . .	1$260
Refugos	$840
Verdes, nominal. . . .	$800

MEL

Cota-se venda a pipa. . . .	130$000

MILHO

Cota-se o kilo a	$170

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 345$000		á	365$000 vendas.

AGUARDENTE

Por pipa, vendas		a	190$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento		a	150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento		a	300$000
Refugos 50$ cordeirinho		a	10$000
Solla o meio nominal de	8$500	a	11$000
Feijão mulatinho, sacco com 60 kilos		a	28$000
Borracha de mangabeira 15 kilos de.	62$000	a	66$000
Cera de carnaúba 15 kilos, nominal	8$000	á	15$000
Farinha de mandioca, sacco a			13$500

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 21 DE OUTUBRO DE 1898

Loureiro Barbosa & C.—625 volumes com vinho.

Joaquim F de Carvalho & C.—40 barris com vinho.

Domingos Coelho & Soares.—1 caixa com diversos artigos

Fonseca Irmãos & C.—1.500 pranchões de pinho.

Santos da Figueira & C.—23.560 kilos de sal

Manoel Colaço & C.—2 caixas com facas para xarquear.

Irmã Boderegue.—2 caixas com rosarios e diversos artigos.

W. H. Walcher.—4 caixas com amostras

J. G. de Almeida Silva.—1 caixa com tecidos de algodão.

Amorim Fernandes & C.—120 volumes com vinho e fructas seccas

Casimiro Fernandes & C.—5 caixas com parafina em massa

José de Azevedo Maia e Silva.—11 barris com vinho.

Great Western of Brazil.—3 volumes com barris pe zinco e obras de ferro.

Follet Holt.—1 caixa com papel pautado.

Lemos & C.—5 volumes com chá da India.

Luiz de Magalhães.—1 caixa com meias de algodão.

Castro Lemos & C.—45 barris com vinho.

Guerra & Fernando.—2 caixas com tecidos de algodão

Augusto de Oliveira.—1 caixa com roupa feita.

Frederico & C.—3 caixas com cadarço de algodão, pelles preparadas e tecidos de borracha.

Antonio P. da Silva & C—50 volumes de munição e ferragens.

R. M. Costa & C—17 caixas com brinquedos, bolsas, perfumarias e diversos artigos

Rodrigo Carvalho & C.—1 caixa com flanella de lã

F. Lauria & C.—3 volumes com cachimbos, entremeios bordados, colchetes e cobertores de algodão.

F. D. da Costa.—2 caixas com chapas photographicas e medicamentos.

L A. Salazar Junior —7 caixas com perfumarias, meias de algodão, suspensorios e obras de cobre.

A. R. Soares.—3 caixas com cintos de borracha e diversas miudezas.

Ferreira Rodrigues & C.—80 volumes com manteiga de vacca.

Costa & Rocha.—50 volumes com manteiga de vacca.

Alves de Britto & C.—3 caixas com tecidos de lã e de algodão.

J. L. Teixeira & C.—2 fardos com tecidos de lã e de algodão.

Andrade Lopes & C.—2 caixas com tecidos de algodão.

Meili Diethelm & C.—8 caixas com tecidos de algodão.

Narciso Maia & C.—5 caixas com tecidos de algodão.

Parente Vianna & C.—19 caixas com ferragens.

V. Nessen.—2 volumes com vinho.

EXPORTAÇÃO

DIA 22 DE OUTUBRO DE 1898

Para o exterior

— No vapor inglez Scholar, para Liverpool:

Blackburn & C., 225 saccos com 16875 kilos de algodão e 31 barricas com 2702 kilos de borracha de mangabeira.

Para o interior

— No vapor nacional Itabira, para Pelotas:

M M Nova, 50 saccos com 3750 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 10 pipas com 4895 litros de cachaça.

Pereira Carneiro & C, 50 saccos com 3750 kilos de assucar branco.

Para Porto Alegre:

Silva Guimarães & C., 100 saccos com 7500 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 700 saccos com 52500 kilos de assucar branco.

Pereira Carneiro & C, 250 saccos com 18750 kilos de assucar branco.

J. F Marques, 450 saccos com 33750 kilos de assucar branco.

Para o Rio Grande do Sul:

Pereira Carneiro & C, 720 saccos com 49200 kilos de assucar branco.

J. F. Marques, 200 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

Amorim Irmãos & C., 25 pipas com 12046 litros de cachaça.

Para o Rio de Janeiro:

P. Alves & C., 1430 saccos com 85800 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Capibaribe, para Santos:

Silva Guimarães & C, 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Amazonas, para o Rio de Janeiro:

Silva Guimarães & C., 300 saccos com 22200 kilos de algodão em rama.

Luiz A. da Silva & C., 15 pipas com 8000 litros de alcool

F. X. dos Santos & C., 1850 saccos com 120380 kilos de algodão em rama.

— No vapor nacional Espirito Santo, para o Rio de Janeiro:

Joaquim Beltrão, 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco.

Pereira Carneiro & C., 11 caixas com 605 kilos de manteiga.

— No vapor nacional Maranhão, para o Ceará:

Pereira Carneiro & C., 50 fardos com 2500 kilos de tecidos de algodão.

— No vapor nacional Jaboatão, para o Ceará:

Pedro Barbosa, 75 fardos com 4550 kilos de farello de algodão

— Na barcaça Adelina dos Anjos, para Murici:

Fraga Rocha & C., 20 saccos com 1200 kilos de milho.

— Na barcaça Marcelina, para Porto Calvo:

Antonio A. Carvalho, 4 caixas com 100 kilos de sabão e 1 pacote com 13 kilos de phosphoros.

Fonseca Irmãos & C., 15 caixas com 75 kilos de sabão.

José C. de Araujo. 2 barricas com 120 kilos de assucar refinado e 1 lata com 15 kilos de azeite de mamona.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

Mez de Outubro

RENDA GERAL

Do dia 1 á 21	1.268:666$969
Idem do dia 22	75:933$318
	1.344:600$287

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 22 de Outubro de 1898.

O thesoureiro,
João Vicente.

O chefe de secção,
Manoel Zeferino.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Outubro

Desde o dia 1 á 21	265:751$852
Idem do dia 22, sendo:	
Diversos impostos	5.694$980
Exportação	11:568$346
	283:012$178

RECIFE DRAINAGE

Mez de Outubro

Desde o dia 1 á 21	51:443$374
Idem do dia 22	150$760
	51:594$131

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 1898

Entraram:

31 bois, pesando 4.089 kilos.	
240 kilos de peixe a 100 rs.	24$000
10 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguaijos a 300 rs.	3$000
56 meias columnas a 600 rs.	33$600
17 barracas grande dentro do gradil a 1$200	20$400
1 cargas com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	$
15 cargas com fructas a 600 réis	9$000
51 compartimentos com farinha ou cereses a 500 rs.	25$500
9 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 1$200	10$800
90 lugares a 500	45$000
15 compartimentos com suinos a 2$000	30$000
5 compartimentos com fressuras a 1$500 rs.	7$500
9 fressureiros a 1$200	10$800
36 compartimentos com fazendas, a 3$000	108$000
23 compartimentos com comidas a 1$500	34$500
46 compartimento com verdura a 600 rs.	27$600
108 cargas com farinha a 1$000	108$000
7 compartimentos com carne secca a 3$000	21$000
42 talhos a 3$000	126$000
	645$700
Rendimento de 1 a 19	13.205$200
Somma	13.850$900

PREÇOS DO DIA

Carne de 1$200 a 1$000
Suino de 1$200 a 1$000.
Carneiro de 1$500 a 1$200.
Farinha de 1$400 a 1$000
Milho de 1$500 a 1$200.
Feijão de 3$500 a 3$000.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 20

Pará—9 dias, vapor brazileiro "Amazonas," de 92 toneladas, commandante J. A. Silva, equipagem 30, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.

NEUROSINE PRUNIER

Bremen e escala—25 dias, vapor allemão "Wartburg," de 1095 toneladas, commandante E. Breitung, equipagem 25, carga varios generos; a V. Nessen.

Terra-Nova—44 dias, lugar inglez "Flora," de 298 toneladas, capitão J. Feyard, equipagem 9, carga bacalhau; a Blackburn & C

La Plata e escala—17 dias, vapor inglez "Minho" de 2163 toneladas commandante R. Stranger, equipagem 67, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Santos e Rio de Janeiro 27 dias, vapor brazileiro "Salinas," de 721 toneladas, commandante M. J. Moraes, equipagem 31, carga varios generos; a Amorim Fernandes & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Southampton e escala—Vapor inglez "Minho," commandante R. Stranger; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor allemão "Wartburg," commandante E. Breitung; carga varios generos.

Pensacola—Barca norueguense "Johan Irgens," commandante G. Perbert; em lastro

Navios entrados no dia 22

Manáos e escala—13 dias, vapor brazileiro "Espirito-Santo" de 1929 toneladas, commandante José P de Azevedo, equipagem 62, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Buenos-Ayres e escala—9 dias, vapor francez "Medoc," de 2083 toneladas, commandante A. Martin, equipagem 50, carga varios generos; a Domingos Sampaio Ferraz.

Fernando de Noronha e Rocas—3 dias, vapor brazileiro "Jaboatão," de 392 toneladas, commandante G. Wanderley, equipagem 31, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Terra Nova—41 dias, patacho inglez "Red Rose," de 115 toneladas, commandante J. Williams, equipagem 6, carga bacalhau; a Blackburn & C.

Rio de Janeiro e escala—20 dias, vapor brazileiro "Itacolomy," de 468 toneladas, commandante Antonio S. Maciel, equipagem 38, carga varios generos; a J. I. Guedes Pereira.

Navios sahidos no mesmo dia

Bordeaux e escala—Vapor francez "Medoc," commandante A. Martin; carga varios generos.

Saint Johns—Lugar inglez "Peggy," commandante J. Jackmen; em lastro.

Rio de Janeiro e escala—Vapor brazileiro "Espirito Santo," commandante José P. de Azevedo; carga varios generos.

Macáu e Mossoró—Vapor brazileiro "Agua-Maré," commandante Paula N. Guerra; carga varios generos.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Outubro

Itacolomy, do sul, a 23.
Livornio, de New-York, a 23.
Coleridge, do sul, a 24.
Maranhão, do sul, a 24.
S. Francisco, do norte, a 24.
Alagôas do norte, a 26.
Città de Genova, da Europa, a 26.

VAPORES A SAHIR

Mez de Outubro

Manáos e esc. Maranhão 24, as 4 horas.
Rio e esc. Alagôas, 26, as horas.
Desterro, da Europa, a 30.
Portugal, do sul, a 30.
Santos e e c. Città de Genova, 26, as 4 hor.
Bordeaux e esc., Portugal, a 30, as 4 h.
Santos e esc. Livornio, a 25, as 4 horas.
Camocim e esc., Jaboatão, a 26, as 4 h.
Bahia e esc., Jacuhype, a 30, a 4 h.
Santos e esc., Desterro, a 30, as 4 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE SAINT JOHNS

Lugar inglez Viola.
Lugar inglez Dóra.
Lugar inglez Lavinia.
Lugar inglez Red Rose.

DE HAMBURGO

Barca dinamarqueza Johanne.
Lugar inglez Clutha, bacalhão.
Lugar inglez Rede Rose, bacalhão.
Lugar russo Noas, madeira.
Lugar americano Aveiah, breu.
Brigue nacional Frederico, xarque.
Patacho nacional Elizabeth, varios generos.
Patacho italiano Roma, xarque

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Salinas, varios generos.
Vapor nacional Amazonas, varios generos.
Vapor nacional Capibaribe, varios generos.
Vapor nacional Itabira, varios generos.
Vapor allemão Dalecarlia, varios generos.
Vapor allemão Watburg, varios generos.
Vapor ingeez Minho, varios generos.
Vapor inglez Scholar, varios generos.
Barca norueguense Framed, madeira.
Barca norueguense Caris Boe, carvão.
Barca norueguense Paramatta, carvão.
Barca nacional H. Izabel, bacalhão.
Lugar inglez Flora, bacalhão.

Imperial
Insurance Company
LIMITED DE LONDRES

Estabelecida em 1803

Capital. . . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000

SEGURA EDIFICIOS E MERCADORIAS

Contra fogo

TAIXAS BAIXAS

PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS

Sem desconto

AGENCIA

Rua da Cruz n. 10

Companhia Indemnisadora

ESTABELECIDA EM 1855

Capital Rs. . . . . . 1.000:000$000

Toma seguros maritimos e terrestres

RUA DO BOM JESUS n. 33, RECIFE

Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marques

Companhia de Seguros contra Fogo

NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN

Posição financeira

Capital subscripto . . .	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo. .	£ 626.000
De premios sobre vidas . .	£ 206.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

EDITAES

EDITAL

Instituto Benjamin Constant

Por ordem do Sr. Dr. Director do Instituto Benjamin Constant e de conformidade com o art. 1º das Instrucções que baixaram com o Decreto n. 2173 de 21 de Novembro de 1895, declara-se aberta nesta secretaria, da data deste á 31 do corrente mez, a inscripção para os candidatos estranhos ao estabelecimento, que pretendam fazer exames de preparatorios.

Os candidatos deverão: 1º apresentar ao director do estabelecimento os seus requerimentos, acompanhados de attestado de identidade de pessoa, passado por seu pai ou tutor, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações dos requerentes; 2º pagar, por materia, a quantia de cinco mil e quinhentos réis (5$500) em estampilhas; 3º exhibir certificado de exame, feito antes de 16 de Dezembro de 1897, conforme dispõe a lei n. 490 da mesma data—art. 2º § 4º, ficando o mesmo archivado para, em tempo opportuno ser remettido ao Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, na forma da legislação vigente.

O candidato á uma, ou mais materias, bastará apresentar um só documento do genero do numero 1º (identidade de pessoa).

Encerrada a inscripção, ninguem mais será á ella admittido, sob qualquer pretexto que seja.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 19 de Outubro de 1898.

O secretario,
Vitalino Cordeiro Lins.

EDITAL

Terrenos de marinha

De ordem do Sr. Dr. delegado fiscal são convidados os Srs. Drs. Bento José da Costa, Cosme Vieira de Araujo, João Alfredo do Rego Pacheco e suas irmãs, e a irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Itamaracá, cujas petições acham-se nesta repartição, a virem no prazo de 15 dias legalisar a posse em que se acham de terrenos de marinha sitos em Porto de Gallinhas, e o Páo Amarello, na comarca do Cabo (propriedade Paiva) e em Catuama: sob pena de proceder-se de accordo com o decreto n. 4105, de 22 de Fevereiro de 1868 e mais disposições em vigor.

Delegacia fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 21 de Outubro de 1898.

O 2.º escripturario,
José Monteiro Pessôa.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 14

O administrador faz publico a quem interessar possa que no prazo de 8 dias uteis improrogaveis contados da data da publicação do presente edital, esta Repartição acha-se arrecadando á bocca do cofre o 1º semestre do exercicio de 1898—1899, relativo ao imposto de classe n. 10 (armazens de inspecção e de compra e venda de algodão).

Recebedoria, 18 de Outubro de 1898.

O administrador interino
Mariano M. de Medeiros.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 19 de Outubro de 1898, 1.ª Directoria — 1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no artigo 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de Tabellião do Publico Escrivão de Orphãos e annexos, civel e execuções civeis, jury e execuções criminaes do Municipio de Canhotinho.

O director
Affonso V. de Medeiros

EDITAL

O Sr. Dr. José Felippe Nery da Silva Filho, Juiz de Direito do Municipio de Canhotinho do Estado de Pernambuco, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou do mesmo noticia tiverem que achando-se vagos pela renuncia do serventuario que os exercia e servia de official do registro de hypothecas, Octavio Augusto Furtado de Mendonça, os officios de tabellião de notas, Escrivão de Orphãos e ausentes, da provedoria de residuos. do crime, do civel e execuções civeis, do jury e execuções criminaes, creados pelo Decreto de 16 de Julho de 1890 e aos quaes estão annexados os officios de escrivão do commercio, dos feitos da fazenda do Estado e da do Municipio, irão a concurso ditos officios reunidos afim de ter lugar o devido provimento e por isso convida a quem pretender ser provido em taes officios a apresentar por si ou por procurador especial o seu requerimento dentro do prazo de trinta dias a este Juizo ou directamente ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado instruido com os seguintes documentos:

1.º Exame de sufficiencia prestado nos termos dos arts. 181 a 186 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, excepto os doutores e bachareis em sciencias juridicas, advogados provisionados ou serventuarios de officio de igual natureza;

2.º Certidão de exame da lingua portugueza e arithmetica até a theoria das proporções, prestado de accordo com os arts. 300 a 205 do citado Decreto de 1885;

3.º Folha corrida do lugar de sua residencia e comprehensiva do tempo anterior de seis mezes, pelo menos, ao termino do praso de concurso; sendo, porém dispensados desta prova os que exercerem effectivamente cargo publico e não interinamente;

4.º Certidão de idade ou prova em direito que a substitua salvo si de outro modo constar ser o pretendente maior de 21 annos;

5.º Attestado medico de capacidade physica;

6.º Certidão, no caso de ser menor de trinta annos de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874;

7.º Procuração especial no caso de ser o provimento requerido por procurador;

Os pretendentes deverão juntar tambem quaesquer outros documentos de idoneidade que provem a capacidade profissional e os que forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito devem juntar os originaes de suas fés de officio ou certidão destas quando se tivér dado o extravio do original dos mesmos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e remetter copia ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado com a certidão de affixação deste passada pelo official de Justiça e porteiro dos auditorios, como determina o art. 153 do mencionado Decreto de 1885.

Dado e passado nesta Villa de Canhotinho, em 15 de Outubro de 1898

Eu Manoel Barretto da Silva, seu Escrivão interino que o escrevi — José Felippe Nery da Silva Filho. Está conforme o original; dou fé.

Canhotinho 15 de Outubro de 1898;

O Escrivão interino Manoel Barretto da Silva Nery.

Certifico que hoje pela uma hora da tarde affixei no lugar do costume o edital com o praso de 30 dias para o fim de chegar noticia de mesmo a todos quantos virem ou delle tiverem noticia que acha-se em concurso dentro daquelle praso o lugar de Escrivão do Geral deste Municipio; dou fé.

Canhotinho 15 de Outubro de 1898.

O Official de Justiça e porteiro dos auditorios deste Municipio.—Antonio Miguel da Silva.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 18 de Outubro de 1898. Directoria da Justiaça—1.ª Secção.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao acto addicional á Constituição do Estado e art. 19 da lei n. 329, de 8 de Julho ultimo, faço publico para o conhecimento dos interessados que se acham vagos os juizados de direito dos municipios de Ingazeira, Pedra e Gloria de Goytá, em consequencia das remoções por decreto desta data, dos magistrados que os exerciam, bachareis Augusto Emilio da Fonseca Galvão, Francisco Xavier de Lima Borges e José Marianno Carneiro Bezerra Cavalcante.

As vagas de que se trata serão preenchidas por tres juizes de direito dentre os mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias ou mediante proposta motivada e fundamentada do procurador geral do Estado; si nenhum a requerer ou si o procurador geral não propuzer a remoção, serão feitas nomeações pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director.
Affonso V. de Medeiros

Secretaria da Industria

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 12 de Novembro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que necessita o proprio estadoal que serve de cadeia em Ouricury, orçados em...... 5:587$781.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5% do valor da obra importancia que, se fôr acceita sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 11 de Outubro de 1898.

O Director,
M. Brunet,

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 20 de Setembro de 1898.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que, com o prazo de noventa dias (90), a contar da data deste edital, recebem-se nesta Secretaria propostas para ser contractado, com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de fardamento ás praças do corpo de policia e companhia de cavallaria do Estado e de forragens, medicamentos, ferraduras e cravos á cavalhada da mesma companhia, mediante as clausulas abaixo declaradas:

Primeira

Os proponentes deverão habilitar-se na fórma das disposições legaes em vigor, requerendo previamente neste sentido ao governador e provando que são negociantes.

Segunda

As propostas serão em cartas fechadas, devidamente selladas, com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, de accordo com as disposições regulamentares em vigor.

Terceira

Não serão acceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas tabellas em vigor, como tambem aquellas que offerecerem abatimentos ou descontos sobre o preço de outras.

Quarta

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito no caso de infracção, ás multas previstas pelo regulamento de 2 de Julho de 1879.

Quinta

O contractante se obrigará a fornecer todos os artigos e pelos preços acceitos sob pena de recisão do contracto, além das multas de que trata a clausula anterior.

Sexta

O contractante tambem se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governador autorisar.

Setima

As peças de fardamento que forem entregues pelo contractante, serão conferidas com as respectivas amostras, que deverão acompanhar as propostas, por um empregado do Thesouro e outro da Secretaria da Justiça para isso designados pelo governador; e só depois do preenchida esta formalidade terá logar o recebimento definitivo.

Oitava

O contractante do fornecimento de ferraduras e cravos fica obrigado a ferrar a cavalhada a sua custa e com a maxima perfeição, a juizo do commandante do corpo de policia.

Nona

Em igualdade de circumstancias terá preferencia o concurrente que se propuzer a fornecer dito fardamento com fazendas manufacturadas no paiz.

O contrato vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e fôr determinado pelo governador.

Decima

Para a boa execução do contracto, o contractante prestará no Thesouro do Estado, a fiança de (8:000$000), obrigando-se a reforçal-a, quando esta quantia houver sida liquidada no pagamento das multas impostas.

O contractante terá direito:

1.º—De fazer o fornecimento ao actual corpo de policia ou a qualquer outro que no Estado fôr creado com ou sem augmento de pessoal, obrigando-se o governo a fazer respeitar todas as clausulas do contracto.

2.º—De receber a importancia do fornecimento proporcionalmente, conforme á entrega dos artigos.

3.º—De reclamar pelo parecer de competentes, quando a falta que lhe fôr attribuida versar sobre a qualidade do fornecimento.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 23 de Setembro de 1898.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no artigo 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo escripto, pondo em concurso com o aso de 30 dias os officios de 1.º tabellião, escrivão do civel e annexos, 2.º tabellião, escrivão de orphãos e annexos, escrivão do Jury e execuções criminaes partidor e contador, partidor e distribuidor do municipio da Bôa-Vista.

O director,

Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O Dr. Tobias Gabriel de Oliveira, juiz de direito do municipio de Bôa-Vista, por nomeação legal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia e a quem interessar possa que achando-se vagos os officios de justiça deste municipio, 1º tabellião, escrivão do civel e annexos, pela renuncia do serventuario Dacio Augusto de Oliveira Baptista, 2º tabellião, escrivão de Orphãos e annexos, por morte do funccionario Felippe Benicio Sá e Lyra, e escrivão do Jury e execuções criminaes exercido pelo primeiro destes cidadãos, os primeiros creados pelo decreto de 30 de Janeiro de 1834 e o ultimo pela lei n. 231 de 3 de Dezembro de 1841, assim como os officios de partidor e contador e partidor e destribuidor, creados pela lei provincial n. 504 de 29 de Maio de 1861, vagos ambos pelas renuncias dos cidadãos Olympio Virginio da Silva e Marcelino Soares da Fonseca, quando em 1 de Outubro de 1881 foi installada a comarca do Petrolina, então pertencente a este municipio, são postos em concurso com o praso da lei.

Faço mais constar que taes provimentos serão feitos de accordo com as disposições do Decreto de 28 de Abril de 1885 e relativamente aos officios do escrivão serão estes exercidos por destribuição em virtude do artigo 53 da lei n. 329 de 8 de Julho de 1898.

Assim convido os pretendentes a apresentarem dentro do praso de 30 dias da data da affixação deste aqui que será publicada na imprensa do Estado, suas petições de accordo com a lei e mais documentos a que se refere o Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885, e são:—exame de sufficiencia, exceptuados os declarados na lei, certidão de idade, de exame de portuguez e arithmetica, folha corrida, attestado de capacidade physica, procuração especial, si a requerimento fôr feito por procurador e outros documentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados aos quaes o concurso interessar possa mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume, remettendo se uma copia ao Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, ficando outra no cartorio.

Dado e passado nesta villa de Boa-Vista aos 13 dias do mez de Setembro de 1898.

Eu, Francisco Carlos de Andrade, escrivão, escrevi. Tobias Gabriel de Oliveira.

E nada mais se continha em dito edital após o qual se lê a certidão seguinte:

Certifico haver affixado hoje ás 9 horas da manhã na porta das salas da audiencia o edital do Dr. Juiz de Direito pondo em concurso os officios de justiça deste municipio; o referido é verdade, dou fé.

Bôa-Vista, 13 de Setembro de 1898

O porteiro dos audictores, Francisco Lopes dos Santos.

Bôa-Vista, 13 de Setembro de 1898.

O escrivão interino Francisco Carlos de Andrade

Junta Commercial

EDITAL

A Junta Commercial do Recife convida aos Srs. Commerciantes matriculados n'este districto e constante da lista abaixo a comparecerem no dia 22 de Novembro proximo, as 10 horas da manhã, como preceitúa o art. 8, § 1.º do Regulamento approvado pelo Decreto do Governo do Estado de 12 de Agosto de 1895, no salão de honra da Associação Commercial Beneficente, afim de elegerem quatro deputados e tres supplentes á mesma Junta, os quaes teem de servir durante o quatriennio a começar em 1.º de Janeiro de 1899 e terminar no ultimo de Dezembro de 1902, em renovação da turma a que pertencem os Srs. Deputados Commendador Joaquim Lopes Machado, Tenente Coronel Francisco o Gurgel do Amaral, Coronel João Rodrigues de Moura e Tenente Coronel Affonso Augusto de Brito Taborda, bem como os Supplentes Alvaro Pinto Alves, Lino Leocadio Regalo Braga e Demetrio Accacio de Araujo Bastos, visto ter de espirar o mandato de todos elles no dia 31 de Dezembro do corrente anno.

Junta commercial do Recife, 20 de Outubro de 1898.

Eu, Joaquim Theotonio Soares d'Avellar, Secretario, o subscrevi.

O Presidente,
Joaquim Lopes Machado.

LISTA

Antonio Geraldo do Rego Barroca.
Antonio Luiz Teixeira Elias.
Antonio Valentim da Silva Barroca.
Antonio Rodrigues de Souza.
Antonio José Moreira.
Antonio Serafim da Silva.
Antonio Machado Pereira Vianna Junior.
Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
Antonio Vicente de Magalhães.
Antonio Guilhermino dos Santos.
Antonio de Oliveira Maia.
Antonio Muniz Machado.
Antonio Xavier Beserra.
Antonio Joaquim Gonçalves Fraga.
Antonio José da Costa Araujo.
Antonio José Alves.
Antonio Fernandes Teixeira,
Antonio Duarte de Figueirêdo.
Antonio Venancio da Silveira.
Antonio Borba Coutinho.
Agostinho José da Costa.
Alberto Dias Fernandes.
Adolpho Francisco Lavra.
Adolpho de Castro e Silva.
Aureliano Augusto de Oliveira.
Augusto Octaviano de Souza.
Alexandre de Souza Nogueira.
Alfredo Gibson.
Alfredo José Ferreira.
Affonso Augusto de Brito Taborda.
Albino José da Silva.
Alvaro Pinto Alves.
Barão da Soledade.
Barão de Santa Cruz.
Barão de Aguas Bellas.
Barão de Nazar th.
Bento Alves Machado Guimarães.
Bernardino da Costa Campos.
Corbiniano de Aquino Fonsêca.
Bacharel Corbiniano de Aquino Fonseca.
Claudio José de Sant'Anna.
Carlos José de Medeiros.
Carlos de Paula Lopes.
Carlos de Moraes Rodrigues Ferreira.
Carlos Botelho de Arruda.
Carlos Linden.
Candido José da Silva Guimarães.
Candido Ferreira Cascão.
Candido Theotonio dos Reis.
Cupertino de Guimarães Bastos.
Demetrio Accacio de Araujo Bastos.
Domingos Pinto de Freitas.
Domingos Manoel Martins.
Ernesto Arcelino de Barros Franco.
Eduardo Candido de Oliveira.
Epiphanio Lopes Machado Ramos.
Eneias Americo de Medeiros.
Eugenio Regadas.
Eugenio Cardoso Ayres.
Francisco Ferreira Baltar.
Francisco Antonio Gomes de Mattos.
Francisco Theophilo da Rocha Bezerra.
Francisco Apolonio Bezerra da Silva.
Francisco Ignacio de Oliveira.
Francisco Ferreira Baltar Junior.
Francisco José da Silva Guimarães.
Francisco Gurgel do Amaral.
Francisco Corrêa de Mesquita Cardoso.
Francisco da Costa Fofo.
Francisco de Lima Coutinho.
Francisco Nunes Monteiro.
Francisco Tavares da Silva Cavalcante.
Francisco José de Magalhães.
Francisco Augusto Pacheco.
Francelino Rodrigues de Moura.
Felix Pereira de Souza.
Felix de Moraes Bandeira.
Fortunato José Soares do Amaral.
Gratuliano dos Santos Vita.
Graciliano Octavio da Cruz Martins.
Gabriel Ildefonso das Neves Cardoso.
Henrique Xavier de Araujo Saraiva e Mello.
Herminio Egydio de Figueirêdo.
Horacio de Aquino Fonseca.
Henrique Fernandes Lima.
Ignacio Bezerra Pessôa.
José Antonio Pinto.
José Marcelino da Roza.
José Gomes Leal.
José da Costa Pereira
José Braz da Conceiçao e Silva.
José Augusto de Araujo.
José de Sá Leitão Junior,
José Francisco do Rego Mello.
José dos Santos Costa Moreira.
José Rodrigues da Silva Barroca.
José Alves Barboza Junior.
José da Silva Loyo Junior.
José Ferreira Baltar.
José Candido de Moraes.
José Assumpção Oliveira.
José Rufino Climaco da Silva.
José de Brito Bastos Filho.
José Ferreira Marques
José Francisco Pinheiro Ramos,
José Francisco Dias Fernandes.
José Pires Licate.
José de Oliveira Bastos.
José Soares de Seixas.
José Soares do Amaral.
José Parente Vianna.
José Gurgel do Amaral.
José Souza e Mello.
José Lopes Alheiro Sobrinho.
José de Asevedo Maia e Silva.
José Domingues de Oliveira.
João Ignacio de Medeiros Rego.
João Manoel da Veiga Seixas,
João José da Silva
João José de Carvalho Moraes.
João Fernandes Lopes.
João Walfredo de Medeiros.
João Rodrigues de Moura.
João de Aquino Fonseca.
João Pereira do Rego.
João Joaquim de Mello.
João Victor Alves Matheus.
João Clementino de Hollanda.
João Cardoso Ayres.
João de Moura Lins.
João Fernandes de Asevedo Valongueiro.
João Melicharech.
Joaquim Alvaro Garcia.
Joaquim Bernardo dos Reis.
Joaquim Lopes Machado.
Joaquim Francisco das Chagas e Silva.
Joaquim Felippe da Costa.
Joaquim José Gonçalves Beltrão.
Joaquim de Oliveira Borges.
Joaquim da Silva Salgueiral.
Julio Cesar Paes Barretto.
Jovino Cesar Paes Barretto.
Jovino Bandeira.
Bacharel Laurindo de Moraes Pinheiro.
Leonidas Pinto Loureiro.
Luiz Antonio de Siqueira.
Luiz José da Silva Guimarães.
Luiz Alfredo de Moraes.
Luiz da Cruz Mesquita.
Luiz Jardim Gomes Braga.
Luiz Parente Vianna.
Luiz Amaro de Franca Pereira.
Ladislão Gomes do Rego.
Ladislão José Ferreira
Leopoldo José Felippe Santiago.
Lino Leocadio Regallo Braga
Manoel Ignacio Pessôa de Mello.
Manoel da Silva Maia.
Manoel Bernardes de Oliveira.
Manoel José da Silva Guimarães.
Manoel Pereira da Cunha.
Bacharel Manoel Gomes de Mattos.
Bacharel Manoel José Monteiro.
Bacharel Manoel Honorato da Silva.
Manoel Alves Barbosa.
Manoel Ribeiro de Carvalho.
Manoel Ferreira Bartholo Junior.
Manoel Collaço Dias.
Manoel José da Costa Pereira.
Manoel Martins da Nova.
Manoel de Barros Cavalcante.
Manoel Gregorio da Silva Maia.
Marcelino José Maria de Andrade.
Mathias Tavares de Almeida.
Miguel José de Abreu.
Modesto de Moraes Pinheiro.
Narciso José Monteiro.
Olympio Frederico Loup.
Pedro Joaquim Vianna Lima.
Pedro Ozorio de Cerqueira.
Pedro Alexandrino Maia e Silva.
Paulo Pereira Simões.
Primenio Duarte Ribeiro.
Satyro Serafim da Silva.
Suitberto de Siqueira Barboza Arco Verde.
Seraphico Wanderley da Silva Costa.
Thomaz Teixeira Bastos.
Thomaz Ferreira de Carvalho.
Thomaz da Cunha Beltrão.

Todos os commerciantes mencionados na presente lista teem a capacidade activa e passiva do voto, com excepção do commerciante Horacio de Aquino Fonseca que apenas tem o direito do voto activo, visto como não conta mais de trinta annos de idade.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 20 de Outubro de 1898.

O Secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar

O Dr. Luiz da Silva Gusmão, juiz de direito do civel da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem. que, findos os dias da lei, irá á praça de venda e arrematação, depois da respectiva audiencia de 29 do corrente, uma machina motora, completa, avaliada por tres contos de réis, (3:000$000) pertencente ao executado Julio H. Girard, a qual acha se depositada em mão do mesmo executado á rua Visconde de Goyanna n. 217, (Entroncamento) onde pode ser examinada pelos pretendentes.

Esta á praça para pagamento da execução que Alvares de Carvalho & C. movem contra o mesmo executado; e por ser esta a segunda praça, terá o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado ao lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos dezoito de Outubro de 1898.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão, o escrevi.

Luiz da Silva Gusmão.

Capitania do Porto

Faço constar aos interessados que as pequenas embarcações de vela empregadas na navegação de cabotagem são obrigadas, sob pena de multa, a despachar nesta Repartição sempre que tenham de sahir deste porto.

Recife, 19 de Outubro de 1898.

Luiz Cadaval,
Capitão do Porto

DECLARAÇÕES

Companhia de Seguros
A Providente
Acceita riscos terrestres, maritimos, vida e accidentes
Rua do Commercio n. 42
O GERENTE,
Arthur de Barros.

RECEBEDORIA DO Estado de Pernambuco

Exercicio de 1898 á 1899

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado

Semana de 24 a 29 de Outubro de 1898

Artigos	Variedade	Valores
Assucar refinado	kilo	$515
Assucar branco	»	$430
Assucar mascavado	»	$250
Alcool	litro	$610
Aguardente cachaça	»	$280
Aguardente de canna	»	$450
Algodão em rama	kilo	$730
Algodão em caroço	»	$550
Arroz	»	$220
Arroz do casca	»	$140
Bagas de mamonas	»	$200
Cocos com casca	Cento	8$500
Cocos sem casca	»	12$500
Couros seccos salgados	kilo	1$000
Couros verdes	»	$600
Couros espichados	»	1$000
Cêra em bruto ou preparada	»	2$000
Chifres	cento	4$000
Caróço de algodão	kilo	$040
Doces	»	1$800
Farinha de mandioca	»	$285
Feijão	»	$400
Fructas		ad valorem
Mel	litro	$170
Milho	kilo	$160
Madeiras de construcção e tinturaria:		
Jacarandá em pranchões	1	20$000
Jacarandá em tóros ou páos	1	10$000
Páo d'oleo em pranchões	1	5$000
Páo Brazil	kilo	$040
Louro em taboas até 40 millimetros de grossura	1	1$100
Louro em pranchões	1	6$500
Taboas de amarello	duzia	130$000
Traves em linhas até 5 metros	1	9$000
Traves em linhas mais de 5 metros até 11	1	25$000
Traves em linhas mais de 11 metros	1	42$000
Varas para canôa	1	1$000
Vinhatico (ou costadinho)	0,00m54	22$000
Vinhatico em taboas até 40 millimetros de grossura	1	6$000
Oleos vegetaes:		
Oleo de bagas de mamonas	litro	$530
Oleo de caróço de algodão	»	$530
Azeite de côco	»	1$200
Azeite de dendê	»	1$000
Ossos	kilo	$300
Pelles de veado	cento	ad valorem
Unhas	»	$400

3ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 22 de Outubro de 1898.

O chefe—*Carlos C. Monteiro Santos*

Approvo.
Assignado—*Mariano A. Medeiros.*

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS:	
Norte até Ceará, nos dias 11 e 26	
Sul até Aracajú, no dia 15	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12.
Sul até Bahia, no dia 30	
Fernando de Noronha, do dia 15 a 20	
Rio e Santos; Pará, com escala por Ceará e Camocim — Um vapor por mez	Endereço Telegraphico:—Navegação.—Caixa no Correio n. 126.
Companhias de Navegação	
Carioca—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes— Agente Dom. de Sampaio Ferraz.	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited.	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48,
Indemnisadora— Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33
Consignações e commissões	
Carlos Rabello & C. —Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Drechsler—casa de agencias e commissões	Rua do Bom-Jesus n.º 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
Souza Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
Leod Just—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. [illegible]
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Escriptorio de Commissões	
Joaquim R. Carneiro de Albuquerque—Escriptorio de Commissões e Consignações e recebedor de assucar	Rua do Bom-Jesus n. 7, 1.º andar
Armazens e lojas de fazendas	
Andrade Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
Francisco Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1 de Março n. [illegible]
Joaquim Luiz Texeira & C. Loja e armazem de Fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
Rodrigues Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20
Sanna Castro & C.— Loja de ferragens	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
Joaquim Alves da Silva Santos—Armazem de maçames	Rua do Vigario n. 8
Litographia	
Barboza Primo, &. C. Successores de J. E. Pursell—Lithographia e Typographia	Rua do Marquez de Olinda n. 9
Farinha de trigo	
Machado & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
Rosbach Broters.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar
Armazem de bacalhao	
Seixas Irmãos—Importadores de bacalhão	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
Cardozo & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze.	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Fabrica e lojas de calçados	
Albino Cruz & C.—Botina Maravilhosa —Loja de calçados estrangeiros e nacionaes.	Rua 1. de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos.	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de Chapeos, para homens e senhoras.	Praça da Independencia n. 38
Serraria á vapor	
José Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24
Armazem de fumo	
Almeida Machado & C.—Armazem de fumos papel e outros generos.	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
Neves Pedrosa & C, Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
Poças Mendes & C —Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
Atelier Miranda—Typographia e litographia a vapor, pautação e encadernação	Rua Duque de Caxias n. 37.

Companhia Industrial Pernambucana

A administração desta Companhia cumprindo o disposto no art. 147 do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, annuncia aos Srs. Accionistas ficarem á sua disposição em seu escriptorio á rua do Commercio n. 6 2.º andar, as cópias do balanço fechado em 30 de Junho proximo passado, relação nominal de accionistas e a lista de transferencia de acções.

Recife, 22 de Outubro de 1898.

Companhia de Tecidos Paulista

JUROS DE DEBENTURES

A' começar do dia 20 do corrente, pagar-se-ha, das onze (11) horas da manhã ás duas (2) da tarde, no escriptorio da Companhia, á rua do Bom Jesus n. 1, pavimento terreo, os respectivos juros de debentures.

Recife, 17 de Outubro de 1898.

José Faustino Porto,
Director-thesoureiro.

Seguro Contra Fogo

Roya Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £2,000·00 0,0,,0
Fundos accumulados £ 5 76.19

POLHMANN &C.

MARITIMOS

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR

Maranhão

Commandante G. de Castro

E' esperado dos portos do sul no dia 23 do corrente, e seguirá para os do norte no dia seguinte.

O vapor

Alagôas

E' esperado dos portos do norte no dia 26 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete Nile

Commandante J. D. Spooner

Espera-se do sul no dia 23 do corrente, e seguirá apoz a demora indispensavel com destino á

Lisbôa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O paquete

Thames

Commandante T. Messervy

E' esperado da Europa do dia 27 do corrente, e seguirá apoz a demora necessaria com destino á

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passagens, encommendas dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS — POSTE FRANÇAIS

Linhas do Atlantico

E' esperado do sul no dia 30 do corrente o paquete francez

Portugal

Commandante Rossignol

o qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por

Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descarga das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.

Domingos de Sampaio Ferraz
Lingueta n. 16, 1.º andar,
na frente
Telephone n. 8

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Santos e Rio de Janeiro

O paquete

Rio Formozo

Commandante Pinto

Esperado do norte até o dia 27 do corrente, seguirá sem demora para os portos acima.

Recebe carga, encommendas e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará Camocim e Maranhão

O paquete

Jaboatão

Commandante E. Wanderley

Segue no dia 26 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete

Jacuhype

Commandante M. de Andrade

Segue no dia 30 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 3 horas da tarde do dia 29.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA

Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos,

O VAPOR

Ville de Rosario

Espera-se da Europa até o dia 2 de Novembro, seguindo depois da indispensavel demora para

Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos Srs. Recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto a Agencia, no prazo de seis dias contados da data da entrada das mercadorias na Alfandega e no acto da descarga nos pontos por ella designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria para verificação de faltas, se as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos Srs. Recebedores para as clausulas 1.ª, 3.ª, 6.ª e 15.ª dos conhecimentos.

A tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9
1.º andar

Hamburg-Suedamerikanisch Hampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Desterro

E' esperado da Europa até o dia 3 de Novembro, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., tarta-se com os

CONSIGNATARIOS
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18
1.º andar

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR

Amazonas

Commandante Silva

Presentemente n'este porto, seguirá n'estes poucos dias para

Santos e Rio de Janeiro

O vapor

Salinas

Commandante Moraes

Presentemente n'este porto, seguirá sem demora para

Ceará e Pará

O VAPOR

Gram-Pará

Commandante Lino

Esperado do sul até 24 do corrente, voltará sem demora para

Santos e Rio de Janeiro

Para carga e passagens trata-se com os
AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

LEILÕES

Agente Pestana

LEILÃO

Da armação, ferragens, moveis, fogos e tudo quanto existir no estabelecimento de ferragens sito á rua do Visconde de Inhaúma, (outr'ora Rangel n. 30), pertencente ao fallecido José dos Santos Selva.

Em lotes, á vontade dos senhores compradores

Terça-feira, 25 do corrente

A's 11 horas em ponto

O agente Pestana venderá, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de orphãos, a requerimento da inventariante dos bens deixados por seu finado marido José dos Santos Selva, o estabelecimento de ferragens, acima mencionado, o qual será vendido em um ou mais lotes e a quem maiores vantagens offerecer, garantindo-se a chave do mesmo a quem comprar a armação.

Agente Oliveira

LEILÃO

Do importante e grande sitio denominado do Relogio sito no Porto da Madeira de Beberibe n. 46, muito perto da estação, com casa e grande terreno, o qual limita-se ao norte com o sitio Beberibe, ao sul com a antiga estrada do Botafogo, ao nascente com o sitio de Francisco de Paula do Rego Barros e ao poente com o sitio que foi do alferes Farias.

Terça-feira, 25 do corrente

Ao meio dia

No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente Oliveira, autorisado pelo proprietario, levará a leilão o grande sitio com casa, acima descripto, livre e desembaraçado, podendo desde já ser examinado pelos senhores compradores.

Para informações com o mesmo agente em seu escriptorio.

Agente Silvéira

Leilão

Segunda-feira, 24 do corrente

Com a chegada do trem de meio dia

Na travessa sita ao pateo da Ribeira n. 6, em Olinda

O agente acima, devidamente autorisado, levará a leilão a armação, balcão, pesos, medidas, utencilios, 1 carteira, 1 candieiro e resto de generos.

Garante-se a casa ao comprador da armação, a qual tem commodos para familia.

Ao correr do martello

DIVERSOS

— Vende-se a refinação do Caminho Novo n. 26; a tratar na mesma.

— Precisa-se de uma ama para andar com um menino, na rua Nova n. 44.

— PROFESSORA. — Precisa-se de uma que ensine francez, portuguez, geographia e piano, em um engenho junto á Estação da Ilha. Trata-se na rua da Aurora n. 55.

— Precisa-se de uma engommadeira que engomme com perfeição roupa de senhora, a tratar na rua da Soledade n. 82, A.

— Compra-se uma casa terrea que tenha 2 salas e 2 quartos, nas seguintes ruas; Martyrios, Calçadas, Santa Cecilia, Assumpção, Santa Rita Velha, Santa Thereza, Caldeireiro, Flores e Cambôa do Carmo; a tratar na rua da Viração n. 21, com o Sr. Antonio Ignacio Barbosa.

— Aluga-se a casa sita no largo de Santo Amaro das Salinas n. 3, com agua encanada; a tratar á rua Marquez do Herval n. 57, padaria.

Amelia Salgado C. de Albuquerque

3.º ANNIVERSARIO

Na matriz da Graça e na capella do engenho Garapú serão resadas missas ás 7 1/2 horas a manhã de segunda-feira, 24 do corrente, por alma de Amelia Salgado C. de Albuquerque.

D. Joaquina de Moura Teixeira

1.º ANNIVERSARIO

Os abaixo assignados, tendo de mandar dizer missas por alma de sua nunca esquecida mãi e sogra, Joaquina de Moura Teixeira, na ordem 3.ª de S. Francisco, ás 8 horas da manhã de segunda-feira, 24, convidam aos seus parentes e amigos para assistil-as, confessando-se eternamente gratos aos que comparecerem.

Justino Teixeira de Moura.
Jacob Teixeira de Moura.
Amalia Maranhão de Moura.
Clotilde de Araujo Moura.

Carolina Maria de Almeida Nogueira

Antonio Baptista Nogueira, sua mulher e filhos, Alfredo Baptista Nogueira, sua mulher e filhos, Adolpho Baptista Nogueira, (ausente), Adalgisa de Almeida Nogueira, Athalia de Almeida Nogueira, Clotilde de Almeida Nogueira, Augusto Botelho de Andrade, sua mulher e filhos, Dr. Raymundo Alexandre Viubas, sua mulher e filhos (ausentes), Joaquim J. Fonseca Bastos e sua mulher (ausentes) Maria de Almeida Queiroga, filhos, genros, noras, netos, cunhado e irmãos da fallecida D. Carolina Maria de Almeida Nogueira agradecem penhoradissimos aos parentes e amigos que acompanharam-n'a a sua ultima morada e novamente os convidam para assistirem as missas que pelo eterno descanço de sua santa alma mandam celebrar, na igreja de S. Bento, em Olinda, ás 7 horas da manhã, e na igreja de Nossa Senhora do Carmo desta cidade, ás 8 1/2 horas do dia 24 do corrente mez, setimo dia do seu passamento.

Convite

Manoel Corrêa de Araujo e sua familia convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar por alma de sua cunhada Guilhermina Amelia Lins Corrêa de Araujo, na capella de S. Francisco de Paula, em Caxangá, ás 8 horas do dia 24, setimo dia de seu passamento.

Desembargador Francisco Rodrigues Pessôa de Mello

A familia do desembargador Francisco Rodrigues Pessôa de Mello, ultimamente fallecido no Estado de S. Paulo, convida os seus parentes e amigos e aos do finado para assistirem ás missas que por alma do mesmo manda celebrar na matriz da Bôa-Vista, pelas 8 horas da manhã de segunda-feira 24 do corrente, setimo dia do seu fallecimento; antecipando desde já o seu eterno reconhecimento.

Vende-se

Tres casas de tijollos e cal, em perfeito estado, sendo uma propria para negocio, com 3 portas de frente; e as outras duas para moradia, ns. 49, 51 e 53, á rua Bella Aurora, no povoado Catende, municipio de Palmares, podendo se informar em Catende com Antonio Scipião e tratar com José Alves da Silva Maia, rua das Calçadas n. 2.

Casa na Magdalena

Aluga-se uma casa na Magdalena, junto ao sobrado grande, n. 70, com agua e gaz, tendo commodos para uma familia regular, completamente limpa; a tratar na mesma rua n. 35, mercearia.

Capellas mortuarias!!!

Esplendido sortimento!

DE

6$000 a 10$000

Recebeu

A Favorita

RUA DO CABUGA' N. 2

Miguel Poggi & Comp.ª

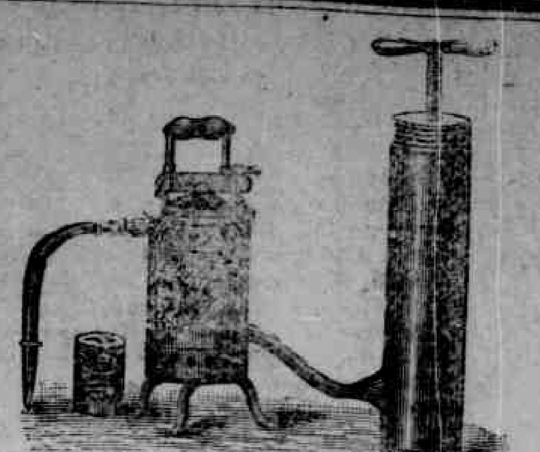

Formicida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO

Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-American, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo; não prejudica as plantas por delicadas que sejam; não offerece o menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTRÓE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra a qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898

Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.

Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porquanto faço, ou pelo menos procuro fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se preza ser com estima e consideração do

Criado e amigo agradecido
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante custa 160$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO

Antonio da Silva & C.

Rua Marquez de Olinda — Tabacaria Cubana

Sentinella incansavel

Franco C. de Albuquerque, annuncia que a viuva de seu irmão Antonio J. C. de Albuquerque, além das vendas já feitas, procura vender o engenho Tapugy e tres casas sitas á rua da Aurora, vendas essas que trazem nullidades insanaveis, por não ter havido partilhas; como tudo mais já foi esclarecido nos tres protestos anteriores, visto que na lei bem applicada, ha recursos para se dominar as consciencias elasticas.

Recife, 15 de Outubro de 1898.

Franco Cavalcante de Albuquerque.

Attenção

Na rua do Commercio n. 33 compra-se o —Diario de Pernambuco— de 7 de Julho de 1893. Paga se bem.

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação. Preços sem competencia

VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 5

Doces

Em caldas e seccos de laranja, goiaba, limão, cajú, etc. etc., perfeição, asseio e modicidade nos preços. Soledade, rua Nunes Machado n. 66.

Attenção

Pedro Pequeno, mulato, natural de Pajeú de Flores, onde tem mãi, e de idade 20 annos mais ou menos, pouca barba, bôa figura, fallante, sahio do engenho Santa Luzia, comarca de Gamelleira, para a feira de Ribeirão, no sabbado, 1 do corrente, afim de trazer generos da feira; de lá desappareceu levando um burro com cangalha, cassuaes, generos, um sacco com roupa de seu uso. O burro é castanho, tamanho regular, gordo, bôa idade, ferrado com o nome LUZIA em cima da anca. Quem o pegar ou der noticia certa no mesmo engenho ou em Ribeirão ao major Francklino Galvão, ou ainda em Penderaca, em Palmares, será bem recompensado.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa á saúde o uso dos cigarros compostos, atteresse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos á saúde dos fumantes. Ninguem havia estudado seriamente o assumpto.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco de Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, e mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver a sua saúde alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pr... distincto clinico Dr. Barro...

Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a fineza que nos vem enviando-nos suas excellentes amostras.

Arthur de Mello (Está reconhecida firma)

Prezentes

Vende-se uma costureira de jacarandá, com gavetas e outros compartimentos, obra bôa, precisando um pequeno concerto e 2 albuns chics, de cromos, sendo que um delles tem uma collecção de sellos antigos e modernos do Brazil; em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 28, se dirá.

Mudança

Joaquim E. Carneiro de Albuquerque mudou seu escriptorio de commissões na rua do Commercio n. 34, 1.º andar, para a rua do Bom Jesus n. 7.

Relojoaria **Araujo**

O abaixo assignado, estabelecido com relojoaria, sob a marca acima, ha mais de 3 annos, á rua Larga do Rosario n. 8, e usando sempre da referida marca, pela qual é a sua casa muito conhecida, acaba entretanto de saber que José Ferreira de Castro & C., estabelecido tambem com relojoaria, cuja marca registrada e conhecida é—REGULADOR DA MARINHA—, pretende registrar como marca de sua casa a marca—RELOJOARIA ARAUJO—de que usa e sempre usou o abaixo assignado, pelo que vem este protestar na forma da lei contra semelhante abuso, e fará valer o seu direito em juiso competente.

Recife,— Outubro de 1898.

Joaquim José de Araujo.

Olarias e baixa de capim

Arrenda-se duas olarias e uma baixa de capim em um dos melhores arrabaldes, com excellente barro para qualquer obra de alvenaria, e torna-se ainda mais recommendavel por ser facil o transporte e ter casa para a pessôa que arrendar, morar. A tratar com o solicitador Elysio Leges, na rua 15 de Novembro n. 79, 1.º andar.

Bom rendimento ao capital

Vende-se um grande sitio, livre e desembaraçado, com 4100 palmos de frente por 7800 de fundo, abastecido em todos os tempos por aguas potaveis de optima qualidade de diversos riachos perennes.

Possue extensa baixa de capim, mil pés de maniçoba, (planta para borracha) centenas de bananeiras, goiabeiras, cafeeiros, coqueiros e quantidade de outras arvores taes como mangueiras, jaqueiras, sapotizeiros, laranjeiras, cajueiros, etc.

Grandes mattas de bôas madeiras e muitas terras para plantações e cerca de 2000 palmos de terrenos proprios para edificações na margem da estrada.

Grande casa de moradia, estribaria, cocheira, quartos para creados e 7 casas de taipa, cobertas de telha, as quaes rendem 40$000 mensaes; uma vaccaria com 7 bôas vaccas tourinas, 20 vaccas da terra, 3 garrotes, 16 bezerros, 1 touro, 3 cavallos, 3 burros, carroças e muitos utencilios. A vaccaria produz 50 garrafas diarias de bom leite que é consumido por freguezes antigos e pontuaes.

Existe tambem uma olaria bem montada, com grandes barreiras, muita lenha e agua, estando muito bem afreguezada.

A propriedade fica á 45 minutos de viagem incluindo 20 minutos de passeio da estação do trem, isto em um dos arrabaldes mais salubres.

Para mais informações, na mercearia de Bazilio Magno á rua da Florentina n. 2.

Excellente morada

Aluga-se o 1.º andar sito á rua do Paysandú n. 33 C, esquina para o Hospital Portuguez, com agua e gaz; a tratar com o Lino, em Fernandes Vieira.

O SONHO DE OURO

Bilhetes das importantes e acreditadas loterias

DA

CAPITAL FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Explendidos planos

Os bilhetes acham-se a venda

Desconta-se bilhetes premiados.

Recommendamos aos nossos freguezes do interior a continuação de seus pedidos, os quaes serão como até o presente attendidos attenciosos e promptamente.

Acceitam-se novos agentes.

O SONHO DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA N5

C. I. Gonzalez

Colloca aço em vidros, concerta espelhos, faz gravuras sobre vidros e metaes; faz vidros opacos e musselina, esmalta folhas de Flandres, etc., tudo por preços rasoaveis. Indicação, rua Barão da Victoria n. 49, deposito de moveis.

Pharmacia

Laboratorio e Consultório

ESPECIAL HOMŒOPATHICO

do

DR. SABINO

Pernambuco

A melhor farinha para

ALIMENTAÇÃO DAS CREANÇAS

e convalescentes é a

FARINHA DAS MERCÊS

PREPARADA PELO

DR. SABINO

PHARMACIA DOS ...

Barão da Victoria — 3

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grande e pequena porções e applica-se ventosas seccas e sarjadas. Rua das Larangeiras n. 16

Pão Centeio

Terças e sextas feiras

PADARIA BISET

Rua Nova n. 47

Aluga-se

A casa n. 2 da travessa do Derby; a tratar com o Dr. Cirne á rua do Crespo n. 4, 1.º andar, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde.

Companhia Manufactora de Phosphoros

FABRICA DA TORRE

Pernambuco

A Companhia Manufactora de Phosphoros, tendo empregado os meios ao seu alcance, para que a sua fabrica na Torre produzisse quantidade de phosphoros mais que sufficiente ao consumo total deste Estado, e que em qualidade nada deixassem a desejar sobre os que são importados da Europa e do Rio de Janeiro, e tendo isso conseguido, conforme se verifica do confronto entre uns e outros, espera que o respeitavel publico dará a preferencia de suas compras, certo de que será bem servido e protegerá d'este forma uma industria que no seu pouco, contribue para o engrandecimento do nosso Estado.

DEPOSITO

RUA DO VIGARIO 17 ...

Terreno a venda

Vende-se um terreno murado com 260 palmos de frente e 400 de fundo, com cocheira para vaccas, quartos para criados, bôa cacimba, dous portões de ferro para cada rua, becco do Espinheiro e rua do Hora; a tratar na rua de Santo Elias n. 10, Espinheiro, ou na Associação da Praticagem, no Recife.

Vende-se

Vende-se seis casas no povoado da Chã de Carpina, sendo quatro de taipa e duas de tijollo, terreno proprio; a tratar com o major Thomé Correia de Araujo, no mesmo povoado de Carpina.

Para finados

O maior sortimento

DE

Capellas e Cruzes

Proprias para tumulos, tem a

Chapelaria Raphael

O que de melhor se pode desejar

2—Rua Barão da Victoria—2

RAPHAEL DIAS

Casas em Olinda

Aluga-se bons quartos para homens solteiros que queiram fazer uso de banhos salgados, na Praia dos Milagres, rua da Santa Cruz n. 29.

Está na ponta!!!

O que é que está na ponta?

Ora, o que é, é O Encouraçado Mercantil.

Onde é que está elle?

Está na rua das Calçadas n. 2.

Fazendo o que?

Está vendendo em grosso e a retalho os melhores generos que vêm ao nosso mercado, quér nacionaes e estrangeiros e vende muito mais barato do que em qualquer outra parte.

Hoje é só onde se póde comprar porque tem tudo quanto se precisa para uma bôa despensa.

Tem o bom chá, bolachinhas, manteiga, dôce em calda, vinhos de todas as qualidades, onde tem um para mesa chamado—Cabeça Gorda. Oh! que maná! Vermouth e cognac e outras muitas mercadorias que só o amigo fazendo uma visita é que póde apreciar e mesmo para ficar certo do que lhe estou dizendo, pois vale a pena; assim como tem sempre em deposito cal de Lisbôa e Jaguaribe, etc., etc.

Rua das Calçadas n. 2.—José Alves da Silva Maia,

PERNAMBUCO

Ao commercio

J. Azevedo & C., estabelecidos com casa de molduras e estampas á rua da Imperatriz n. 53, previnem ao commercio e ao respeitavel publico que, o Sr. Aristheu Pinheiro de Mendonça deixou de ser seu caixeiro, desde o dia 1.º do mez fluente.

Recife, 21 de Outubro de 1898.

J. Azevedo & C.

Mercearia

Vende-se a mercearia sita á rua Paulino Camara n. 2 bem afreguezada; a tratar á rua de Madre de Deus n. 28.

DENTES

Termina a horrivel dor de dente do o excellente preparado de Ma... Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 38.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes á rua Rosario e ...

Por 500:000 réis

Aluga-se uma casa no Monteiro com commodos para uma familia regular; a tratar a rua 1.º de Março n. 20. A

Vende-se

Uma loja de fazendas em uma das melhores ruas desta cidade; a tratar na rua de ... ção n. 52.

Empregado

Precisa-se de um rapaz com perfeitas habilitações de mercearia, dando referencia de conducta. Rua Nova n. 69.

Chapelaria Moderna

Nesse estabelecimento, recentemente aberto á Praça da Independencia ns. 2, 4, 6 e 8, encontrará o respeitavel publico o mais esplendido sortimento de chapéos nacionaes e estrangeiros, para senhoras, homens e crianças.

Tambem tem claques de fino gorgurão e chapéos para sacerdotes; perfumarias escolhidas, lindas gravatas, punhos e collarinhos; e grande variedade de enfeites, plumas, aigrettes, flôres, fitas, etc. etc. etc.

Vende tudo por preços sem competencia para adquirir freguezes.

Praça da Independencia ns. 2 4, 6 e 8

Caixeiro

Precisa se de um de 14 a 16 annos, com pratica de molhados e que dê fiança de sua conducta, na rua da Guia n. 42, Recife.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6, para caça, pedreira e bombardos. Qualidades garantidas.

Porcelaine Haviland

GRANDE PREMIO

Exposição de Pariz de 1889

Especialidade de baixella para o serviço da mesa em casa dos principaes Negociantes

EXIGIR A MARCA DA FABRICA

Haviland & Co Limoges

60 Faubourg Poissonnière Paris

Mandar-se-ha o Catalogo quando for pedido.

LAURENOL

Antiseptico, Desinfectante Inodoro.

SEM MERCURIO

ANTI-EPIDEMICO

Prescripto pelos medicos para curar e prevenir a Febre amarella, o Cholera, a Metrite, Queimaduras, Feridas de toda a especie e todas as doenças epidemicas.

Vende-se em porção, 8, rue Hérold, Paris

Em Pernambuco · Paulo Sobrinho & Cª.

LAURENOL

GRANDE LIQUIDAÇÃO

ATÉ 31 DE OUTUBRO

NA

Loja e Armazem das Estrellas

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos, quér na loja, quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, ainda que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 e $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODÃO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 a $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia.
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calças, lindos padrões, de 30$000 a 12$000 um!!!
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia!
DITOS de algodão de 6$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, côr fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 15$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pura lã de 4$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados de 4$000 a 1$500 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma.
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma!
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de 8$000 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as côres de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS forta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 a 20$000 e 15$000 cada um!!!
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS de lã, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Grande quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar, p. e 40$000 1$500 e 6$ ... 2$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS

56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

TELEPHONE N. 210

A BRIZA

Esse estabelecimento de miudezas tendo transferido sua séde da Praça da Independencia para a rua Duque de Caxias n. 60, acaba de receber os objectos abaixo para os quaes chama a attenção de seus numerosos freguezes.

Toalhas bordadas, brancas e de côres, largas e estreitas, em metro.
Fitas de diversas qualidades e larguras.
Ditas verdes lisas e chamalote para o Collegio S. Vicente de Paula.
Ditas Independencia de ns. 12 a 30.
Ditas com as côres Italianas, para brindes a Companhia Lyrica.
Relogios de ouro americano e nikel, do acreditado fabricante Folgg.
Bijouterias, cutilarias, albuns para retratos, artigos de fantazia para presentes.
Espelhos, jarros, figuras de biscuit.
Enxovaes para baptisados, capellas, véos, flores para noivas.
Leques, grande variedade.
Cintos modernos.
Gravatas, punhos, collarinhos, o que se pode desejar em gosto e qualidade.
Corôas funebres e muitos outros objectos que seria enfadonho enumerar.
Vende tudo por preços resumidissimos.

Rua Duque de Caxias n. 6

Conrado & Baptista

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

XAROPE DE VELAME COMPOSTO

Preparado por H. Rouquayrol

Premiado na exposição de Vienna d'Austria e approvado pela Junta de Hygiene

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das «molestias syphiliticas e boubaticas ou escrophulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias» que sejam hereditarias, quer adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que communicam o sangue. O que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza—22 Rua do Bom-Jesus

Preço de um frasco .... 2$500
» de uma duzia .... 26$000

AGUA DE MÉLISSE dos CARMELITAS BOYER

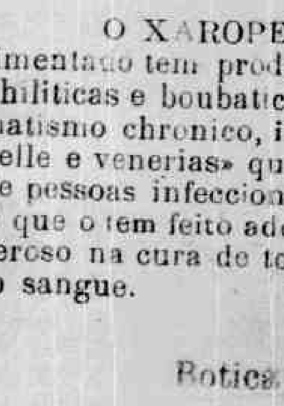

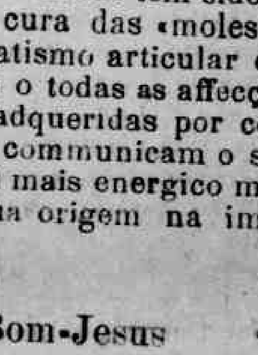

Unico Successor dos Carmelitas.

PARIS — 14, Rua de l'Abbaye, 14 — PARIS

Preservativo e Reactivo absoluto contra os **Ataques nervosos, Apoplexia, Paralysia, Desmaios;** contra as **Vertigens, Syncopes, Desfallecimentos, Indigestões.** Em tempos de **Epidemia, Dysenteria, Cholera, Febres malignas,** etc.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Exigir a Assignatura de G. Boyer

Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.
EM TODAS AS PHARMACIAS DO UNIVERSO.

TOSSE-CATARRHOS INSOMNIA **XAROPE DO DOUTOR FORGET DE PARIS** ACALMA AS DÔRES Ordenado pelos Medicos. RECUSAR QUALQUER IMITAÇÃO Exigir a Faxa rubra em este idiôma

---

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (FRANÇA)

Casa unica para o

BYRRH

O BYRRH é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve nos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o BYRRH toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em *Pernambuco*: FARIA SOBRINHO & Cª.

ELIXIR ESTOMACAL DE SAIZ DE CARLOS

Cura certa de 98 sobre 100 doentes do **Estomago** e dos **Intestinos**, mesmo depois de 25 annos de soffrimento. **Cura** as dôres do estomago, a azia, os vomitos, a prisão de ventre, as diarrheas, a **Dysenteria**, as ulceras do estomago e dyspepsias. **Cura** a anemia. **Cura** o Enjôo. Ajuda a digestão, abre o appetite e tonifica.

Successo maravilhoso. Phᶜᶦᵃ SAIZ DE CARLOS, rua Serrano, nº 30, MADRID.

Depositarios em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & Cª.

Segundo a Opinião dos Professores

BOUCHARDAT	GUBLER	TROUSSEAU	CHARCOT
Tr. Pharm., pag. 300	Comm. do Codex, pag. 813	Therapeutica, page 214	Clinica da Salpêtrière

O VALERIANATO DE AMMONIA DE PIERLOT

é um nevrosthenico e um sedativo poderoso

das **NEVROSES**, das **NEVRALGIAS**, da **NEURASTHENIA** — Enxaquecas, Vaporações, Insomnia, Tosse nervosa. Palpitações, Espasmos, Chorêa, Convulsões. Menstruações dolorosas e difficeis. Sciatica, Epilepsia, Hysterismo, etc.

CHÁ St-GERMAIN (Codex p. 538) de ***PIERLOT, purgativo seguro e agradavel***

LANCELOT & Cⁱᵉ, 26, rue Sᵗ-Claude, PARIS.— Depósito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cª e em todas pharmacias.

O mais precioso dos tonicos e o melhor reconstituinte É O DELICIOSO

VINHO DEFRESNE

com **PEPTONA**

Admittido nos Hospitaes.

PARIS — 4, Quai du Marché-Neuf, E EM TODAS AS PHARMACIAS.

EPILEPSIA
HYSTERIA
CONVULSÕES
MOLESTIAS NERVOSAS

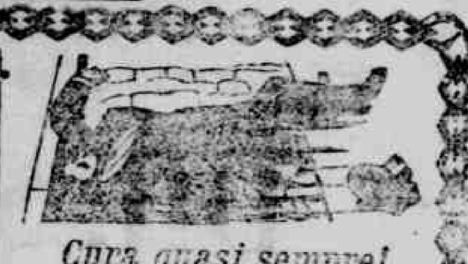

Cura quasi sempre!
Allivio sempre!

POR MEIO DA

SOLUÇÃO ANTINERVOSA DE Laroyenne

VENDA EM GROSSO
PARIS, 7, Boulevard Denain, 7, PARIS
PHARMACIA DUREL

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO *Brazil*

Não confundir o VERDADEIRO

PIPPERMINT de GET Frères

de *REVEL* (França)

com os vulgares PEPPERMINT

AGENTE GERAL:
B. LAURIEZ, 62, Faubourg-Poissonnière, PARIS

A Massa PEITORAL e o XAROPE de Nafé de DELANGRENIER DE PARIS ... BRONCHITES-GRIPPE-INFLUENZA ... à venda em todas as Pharmacias

---

XAROPE DE GIBERT

e Grageas de Gibert

AFFECÇÕES SYPHILITICAS
VICIOS DO SANGUE

Verdadeiros productos facilmente tolerados pelo estomago e os intestinos.

Exigir as Firmas de

Dʳ GIBERT e de BOUTIGNY, Pharmaceutico

Receitados pelas celebridades medicaes.

DESCONFIAR-SE DAS IMITAÇÕES.

AUGENDRE, MAISONS-LAFFITTE, PARIS.

ENXAQUECAS Curadas

com uma só dose de **CEREBRINE**

licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos.

Tomada em qualquer momento de um accesso de **ENXAQUECA** ou de **NEVRALGIA**, fal-o desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.

A **CEREBRINE** actua maravilhosamente contra as **Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas e sciaticas, a Vertigem estomacal** e mais do que tudo contra as **Colicas periodicas das senhoras.** — O FRASCO EM PARIS: 5 fr.

Autorisada pelo Conselho Sanitario Federal do Brazil.

E. FOURNIER, 114, Rua de Provence, PARIS
E EM TODAS AS PHARMACIAS

AVISO ÁS SENHORAS

O'APIOL DOS DES JORET E HOMOLLE

CURA

AS DÔRES, OS ATRASOS, A SUPPRESSÃO DAS REGRAS

DEPOSITO GERAL
Phᶜᶦᵃ BRIANT 150 R. Rivoli PARIS
E EM TODAS PHᶜᶦᵃˢ E DROGᶦᵃˢ

REMEDIOS

LE ROY

Populares em França, America, Hespanha e suas colonias, no Brazil, aonde estão autorizados pelo Conselho de Hygiene.

Vomitorio Le Roy

Ultimamente empregado como preparação para o uso do Purgante.

Purgantes Le Roy

Grãos doseados conforme a idade.
São proprios para qualquer doença.
Uma noticia explicativa envolve cada garrafa.

Pilulas Le Roy

Extracto concentrado dos Remedios liquidos.
Um prospecto explicativo envolve cada frasco.
O frasco de 100 pil. 5ᶠ — O frasco de 25, 1ᶠ50

Acautelar-se das falsificações

RECUSAR

qualquer Producto que não levar o endereço da Pharmacia COTTIN Genro de LE ROY 51, Rue de Seine, 51, em Paris.

DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS

MEDALHAS de OURO nas Exposições Universaes de Paris 1878-1889

Bordeos. DIPLOMA DE HONRA na Exposição de 1882

PRUNES D'ENTE

Ameixas de enxerto

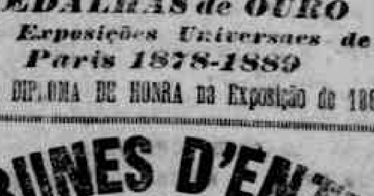

J. FAU

Bordeos (França)

Desejam V. V. M. M. passar bem comei vos cada dia Deliciosas Ameixas J. FAU

AURORA

Nos quatros bairros d'aqui,
D'Aurora corre a fama,
Só ella vende barato,
E' bem justo o que reclama.

Attenção!!!

Finissimas camisas portuguezas a 6$000.
Ditas ditas inglezas com punhos a 6$500.
Lindas casemiras inglezas claras e escuras a 5$ e 7$000.
O verdadeiro brim branco n. 5, puro linho a 5$000 a vara.
Esplendido sortimento de collarinhos a 1$000, aproveitem.
Completo sortimento de casemira americanas a 5$500 e 6$000.
Meias cruas de 18$000 a 6$000 a duzia.
Alta novidade em mantas com broche a 4$000.
Lindas mantas de seda a 5$000.
Finos cortinados bordados a 14$000 o par.
Ricos cortinados de crochet a 16$, 18$ e 20$000 o par. Isto sim só na Aurora.
Esplendido e rico sortimento de fazendas de phantasia.
Delicados fustões bordados e acolchoados, brancos de cores a 1$500 e 2$000, já estão se acabando.
Lindas mantilhas hespanholas pretas e de cores a 2$500, 3$000 e 3$500.
Indianas para vestido a 400 rs.
Nitouche fazenda de phantasia a 600 rs., pechincha.
Brins claros e miudinhos para crianças a 1$500.
Taile de Vichy, ultima novidade, 2 larguras a 1$500.
Alsacia fazenda lisa para forro de vestido, todas as cores a 600 rs.
Morim da Persia a 3$500 a peça.
Crepon preto, alta phantasia a 3$, 3$500 4$000 e 5$000.

USO DOMESTICO

Bramante de algodão de 4 larguras a 2$000 o metro.
Completo sortimento de toalhas para rosto.
Idem, idem, idem, para banho.
Guardanapos de linho.
Atoalhado para mesa a 3$ e 3$500 o metro.
Algodãosinho de 2 larguras entrançado a 2$000.

ARTIGOS PARA VIAGENS

E' admiravel o sortimento de bolsas, malas e capas de borracha.

A' ULTIMA HORA

Tendo-se recebido, em commissão, de uma das principaes fabricas da Europa um esplendido sortimento de peitilhos e espartilhos, resolvemos vender por preço diminutissimo.

Rua do Crespo n. 1

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus n. 62, 1.º anda

ENTRADA PELA RUA DA SENZALLA VELHA

Tem sempre grande deposito de

Cerveja Bavaria de S. Paulo

CERVEJA TEUTONIA DE MENDES (RIO DE JANEIRO)

Whisky escossez marca 4 corôas

GENEBRA HOLLANDEZ

Unico concessionario da «Luz Incandescente» em

Pernambuco

Fundição Geral

ALLAN PATERSON & C

44—RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus n. 62, 1.º andar

UNICO AGENTE DA

Cerveja Bavaria de S. Paulo

E UNICO DEPOSITARIO DA

Cerveja Teutonia de Mendes

Estas duas marcas de CERVEJA NACIONAL—são as unicas que se póde comparar vantajosamente com as melhores marcas da Europa.
Sempre grande quantidde em aeposito a preço resumido.

AVISO AOS CONHECEDORES E ÁS DONAS DE CAZA

Exija-se em cada lata a Marca de fabrica abaixo

Para fazer *Boa Cosinha* é preciso *Boa Manteiga*

USAI, POIS, A

MANTEIGA PURA EXTRA DE ISIGNY de BRETEL FRÈRES

em VALOGNES (França)

A MAIS IMPORTANTE CAZA DO MUNDO

Manteiga garantida absolutamente isenta de Acido Borico, Margarina, Azeite e qualquer corpo gordo.

GRANDE PREMIO Exposição Univeral de Paris 1889.

Cléteas

Agua de Melissa e de Hortelã

Indispensavel em todas as Familias. Seu sabor é perfeito.

Emprega-se puro com assucar.

Infinitamente superior a todos os productos similares e por suas qualidades e preparação que é **irreprehensivel.**

Este cordial verdadeiramente precioso emprega-se com exito nas *Indigestões, Nauseas, Vomitos, Diarrhéas, Caimbras de Estomago, Azias, Desmaios, Syncopes, Ataques nervosos, Dôres Dentarias, Nevralgias, Enxaquecas, Enjôo* e todos os incommodos da cabeça, dos nervos e do estomago. **E' maravilhoso em tempo de epidemia,** impede a *Influenza*, a *Febre amarella* ou estorva as suas consequencias. Elle é tonico, hygienico, aperitivo, vulnerario e febrifugo.

Pernambuco: FARIA SOBRINHO & Cⁱᵃ, e em todas as boas Pharmacias.
CLÉMENT & Cⁱᵉ, Valence (Drôme, France).

VERDADEIROS

COLLARES ROYER

Electro-magneticos

Contra as **CONVULSÕES** e para facilitar a **Dentição das Crianças.**

Desconfiar-se das Falsificações e Imitações.

225, rue Saint-Martin, 225 — PARIS

EGROT

EGROT ❋ ♣ ✣ et GRANGÉ ✠ Succres
19, 21, 23, Rue Mathis, PARIS

Apparelhos aperfeiçoados de
DISTILLAÇÃO CONTINUA
dando em primeiro esguicho 50-95°

Novo Apparelho de rectificação
para produzir alcohol de 96-97°
Installação de Fabricas de Distillação
das Cannas d'Assucar, dos Melações, Grãos, etc.
ISIDORO E MARX HAAS
106, rua de Hospicio — *Rio de Janeiro*
Representante geral.

Pequenos e grandes . . .

todos devem tomar Emulsão de Scott. As creanças com especialidade. Muitas soffrem por falta de gordura sufficiente no alimento que tomam. Todas ellas estão sugeitas a anemia e rachitismo. A Emulsão de Scott contem oleo de figado de bacalhau, que enriquece o sangue, e hypophosphitos de cal e soda, tonicos excellentes para o cerebro, nervos e systema osseo. A combinação d'estes elementos como se encontram n'este remedio-alimento por excellencia, forma o melhor reconstituinte que se pode obter. Consequentemente o melhor combatente contra a rachitismo. Cria carnes, purifica o sangue, tonifica os nervos e rejuvenesce o systema inteiro. As impurezas do sangue desapparecem com o uso da Emulsão de Scott e o corpo fica n'um tal estado de força, saude e vigor que desafia doenças.

Não só devem todas as mães dar Emulsão de Scott a seus filhinhos, com regularidade, mas tambem ás amas que os criam em tenra infancia.

A Emulsão de Scott é um remedio em que vos podeis fiar para tornar vossos filhinhos anemicos e rachiticos, fortes e sádios. Mas tende cautella com as imitações e falsificações e com as "preparações" e "vinhos" que dizem ser d'oleo de figado de bacalhau mas que não o contem. A legitima tem o homem com o bacalhau ás costas no envolucro.

A' venda em todas as drogarias e pharmacias. SCOTT & BOWNE, Chimicos, New York, E.U.A.

ESCOLHIDOS

OLEO PURO
DE FIGADO
DE BACALHAO
DE
LANMAN E KEMP
RECOMENDADO
por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em
PODER MEDICINAL
QUE SE APRESENTA
AO PUBLICO

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS

E MAIORES

A TOSSE E

PEITORAL
DE
ANACAHUITA

PREPARADO POR
LANMAN E KEMP
NEW YORK
O BALSAMO MAIS EFFICAZ
PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES

INFALLIVEL

ESTRADAS DE FERRO

PARA

USINAS

Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros, etc. etc

Fornecem as abricas allemães

AKTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente

E O R N S T E I N & ... L L
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas:

arassú, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbu, Santa Filomena, Limoeirinho, Coelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira Lisa, Bom-Fim, Páo Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massauassú, Cabo. etc. etc.

Para informações nos principaes fundições e casas de commisões pr abrica.

AU MAGASIN MODERNE

2 - RUA DO LIVRAMENTO—2

Variado sortimento de fazendas e roupas feitas por medidas

Esta casa tem resolvido fazer grande reducção no preço de suas fazendas, por ter o seu proprietario feito contracto com seus commitentes da Europa e com diversas fabricas do sul da Republica, de receitar mensalmente grandes facturas. Portanto não deixem de ir AU MAGASIN MODERNE, se munirem das fazendas que precisarem, certos que farão grande economia comprando fazendas de bôa qualidade e por preços muito modicos.

Deixamos de mencionar aqui os preços, por se tornar muito longo e entendermos que só a vista faz fé.

Deposito permanente de todas as fazendas para uso domestico.

Sêdas pretas e de côres.

Caxemiras e merinós de todas as côres e pretas.

Casemiras e brins superiores.

Malas para viagem de todos os tamanhos e feitios e muitos outros artigos que se acham patentes aos freguezes que com suas presenças honrarem.

Au Magasin Moderne

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por
José Marques Ferreira
PHARMACEUTICO
Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia
APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem e sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser ntagm urgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias recis aes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia »	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

VEGETAES BRASILEIROS

MEDICAMETOS ESPECIAES DO DR·SABINO

ONUS.—Evita as convulções e facilita a dentição.
GUILAND SP.—Cura as erysipellas e evita o seu reapparecimento.
OC-TUS ES —Cura as gonorrhéas e flores brancas.
MYRIS ICA SEP.—Colicas menstruaes
VIRIDE TINCT.—Dyspepsias, indigestões, máo halito, antojos, enjôo do mar.
GOSSIPIUM BR.—Regula a menstruação.
FOL. CITR AUR.—Diarrhéas, colicas intestinaes, azias, soluços, etc.
IZINUS.—Cura as molestias de pelle, boubas e todas as molestias syphiliticas.
PELTOGENEA G.—Rheumatismo, paralysias.
S. BRAS.—Cura toda e qualquer febre
CHIOC OCA DENS —Cura as escrophulas
ELECTROL.—Applica-se com vantagem em diversas dores, queimaduras.
POLIGONUM ANTI-HEMORROIDALE.—Cura as hemorroidas.
ELACODENDRON.—Inflammações, feridas e todas as affecções da garganta.
CANTONEMA.—Cura as molestias do figado.
BALSAMINA.—Tosses recentes e antigas, asthma, convulsa, bronchites e affecções pulmonares.
NEVROSINA.— Cura a epilepsia, esterismo, dores nervosas, molestias de S. Guido.
DERMOLINA.—Cura as impingens, sarnas, dartros, etc. (uso externo)
COSTEeNUS .—Vermes intestinaes.

EXIGIR O RETRATO
DO
DR. SABINO
IMPREÇO EM TINTA PRETA
Vendas em grosso e a retalho

Descontos vantajosos

DEPOSITO CENTRAL
Pharmacia Homoeopathica
DO

DR. SABINO

43-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43

Pernambuco

ERYSIPELA

CURA RADICAL PELA
CAPPARINA

PREPARADO POR H. ROUQUAYROL

Successor de Rouquayrol Frères & C. e de A. Caors
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE

A CAPPARINA, producto da flora Brazileira, é um remedio de effeito prodigioso não só para a cura da Erysipela como para prevenir o seu reapparecimento.

A Capparina alem destas propriedades preciosas tem vantagens sobre os demais remedios, aconselhado até hoje para o mesmo fim a de evitar a formação de tumores muito frequentes na Erysipela.

Usado com a pomada e a planta para lavagens cura as inchações das pernas, escrotos e outras partes do corpo resultado de repetidas erysipelas.

N. B.—Cada frasco é acompanhado de instrucções e attestados que são outras tantas provas da verdadeira efficacia deste novo medicamento.

DEPOSITO
Botica Franceza e Drogarias
Preço de um frasco........... 3$000
22—Rua do Bom-Jesus—22

GRADNE LIQUIDAÇAO

LOJA DO POVO

Este já muito conhecido e acreditado estabelecimento continua á ter grande quantidade de pechinchas, do que já tem dado innumeras provas aos seus numerosos freguezes.

Por este motivo a LOJA DO POVO pede a todas as pessoas que a queiram honrar com a sua presença, uma visita, afim de se certificar da verdade.

Eis a lista de alguns artigos:

Linons matisados, 2 larguras, a 500 rs. o covado.
Espartilhos finos 5$000 e a 6$000. um.
Cheviot azul e preto, americano.
Zefiros de quadros e lisos a 320 rs. o covado.
Brim de linho de côr francez a 800 e 1$000 o covado.
Fustão branco de cordão a 1$200, 1$500 e 2$000 o covado.
Crepons de lã, com mescla, a 2$000 o covado.
Baeta azul para roupa de banho, a 1$500 e 1$800 o covado.
Leques de gaze de seda finas a 5$000 um.
Etamines brancos e de côres a 600 e a 800 rs. o covado.
Ricos tapetes para sofá a 25$000 e 30$000.
Variado sortimento de tapetes para cama, porta e janella.
Cachemiras de côr, com 2 larguras a 1$000 e 1$200 o covado.
Merinó preto com 1½ metro de largura a 1$200 o covado.
Madapolão americano a 10$000 e 12$000 a peça.
Cachemira preta com listras de sêda a 2$500 o covado.
Zephiros lizos e com listras a 400 e 500 rs. o covado.
Meias finas para homem a 12$000 a duzia.
Camisas brancas peito de linho de 10$000 por 6$000 uma.
Explendidos cortes cachemira bordados a sêda de custo de 80$000 por 25$000, tem poucos.
Sêdas brancas lindos desenhos a 2$000 e 2$500 o covado.
Surak creme seda pura com pequeno defeito a 1$500 o covado.
Atoalhado branco bordado para mesa a 2$000 o covado.
Finos cortes de cambraia branca bordada a 15$000 e 16$000 um.
Lindas toalhas para baptisado a 10$ e 15$000.
Cortinados de crochet e cambraia para cama e janella 10$000 o par.
Casemira preta e de côr para homem a 2$500 e 3$000 o covado.
Panninho lavado a 3$000, 3$500, 4$000 e 4$500 a peça.
Sortimento completo em forros para alfaiates e costureiras.
Brin holanda para vestido a 600, 700 e 800 rs. o covado.
Bramante de linho liso e trançado dous metros de largura a 2$000, 3$000 4$000 o metro.
Camisas de flanella a 2$000, 3$000 e 4$000 uma.
Cretones para vestidos lindos dezenhos a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Mantilhas pretas e de côres a 2$000 uma.
Crenoline preta e branca a 700 a 800 rs. o metro.
Collarinhos puro linho a 12$000 a duzia.
Sargelins todas as côres a 400 rs. o covado.
Cretones para cobertas de 1$200 por 6$000 o covado.
Brim branco linho puro de 7$000 por 4$000 a vara.
Sedinhas lavradas a 500 rs. o covado.
Casemiras de côres, pura lã, custo de 8$000 por 3$000 o covado.
Brins de côres, puro linho, a 800 rs. o covado.
Linons lisos de todas as côres a 500 rs. o covado.
Ceroulas, camisas de meia, colchas, cobertas, cobertores, lenços, toalhas, palitots e calças de brim e cazemira e mais artigos que temos em exposição.

LOJA DO POVO

Rua Primeiro de Março n. 19

Fundição do Bowman

vendontinua a manter em seus depositos copleto sortimento de utensilios para a lo sempre por preços modicos;

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros cantes, e de 2 a 12 cavallos

CALDEIRA A VAPOR multitubulares de Fleicher para funccionar com nas fornilhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha ebagço.

ORDAS para agas.

BOMBAS de motum-continuo.

DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grande e pequenas fabricas.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empasfadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantanosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Esta o incumbe-se de mandar vir e erigir, garantindo a producção e qualidade de assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

FOLHETIM (25)

GRACIEMA

POR

AMERICO WERNECK

—o—

CAPITULO XV

A luta pela liberdade

(Continuação)

A um lado e outro, bordeando as montanhas, vastos cafezaes vergavam ao peso de rubras cerejas.

Pelo caminho vinha um escravo; José Vicente abordou-o.

— De quem são estas terras?

— Da fazenda da Esperança.

— Perseguem-me. Se perguntarem por mim, finge que não sabes. Sou tão desgraçado como tu.

— Sim, nhô branco. Negro não vio nada.

— Até a vista.

— Va-sôs-Christo.

D'ahi a um trecho o destacamento passou a marche-marche.

Interrogado sobre o objecto da diligencia, o preto desenvolveu uma lenga-lenga interminavel para dizer que vira além um homem com duas crianças internar-se na roça.

— Este diabo nos está embromando, exclamou um soldado. Olhem. Lá vai a fera.

Effectivamente lobrigaram as praças o faccinora atravessando no descampado da encosta.

Apanhado em mentira, não esperou o escravo as consequencias; e veloz como a cotia, disparou pelo cafezal.

Não podiam perder tempo com elle. Estreitava-se cada vez mais a distancia entre o perseguido e os agentes da força publica.

Já José Vicente ouvia vagamente o rumor do tropel e desanimava de chegar a salvamento, quando estrugio além nos reconcavos da gruta o rugido de um touro.

O galé reconheceu as proximidades da fazenda, e reunio todas as forças em uma carreira vertiginosa, de modo a ganhar terreno ou ao menos cedêl-o muito pouco aos mais ageis soldados.

Dentro em pouco elle atravessava o extenso grammado, coalhado de rezes, e descortinava além, repintando o sopé da montanha, a casaria branca da Esperança.

Entretanto o destacamento vinha sobre elle como um raio

Estava apenas a duzentos metros.

Animado com a certeza de empolgar o condemnado, e cuidando que as crianças lhe embaraçariam a defesa, a soldadesca soltava gritos atroadores de satisfação e enthusiasmo. Ouvio-se a voz do commandante.

— Manoel! João Felicio! Vocês dous corram por este atalho e cortem-lhe a frente.

Ao mesmo tempo retumbou um tiro de espingarda, e as crianças começaram a gritar.

— Covardes! rugio o galé.

Supremo era o transe. Ameaçado de ser envolvido, e temendo a morte das crianças, que por outro lado seriam a causa de sua captura, o faccinora relanceou em volta o olhar penetrante e tomou uma resolução desesperada.

Elle conhecia a estrategia desse genero de guerra, e ao primeiro golpe de vista formou o seu plano.

Attrahidas pelo estampido, algumas pessoas assomaram curiosamente ás janellas da casa, e assistiram sorprezas a um espectaculo assombroso.

A cento e cincoenta metros da casa a estrada formava um cotovello.

Justamente nessa curva erguia-se um rancho, que servia de coberta a um carro de bois.

José Vicente descansou Guida no chão e disse a Paulo:

— Está perto. Corre á casa com tua irmã, emquanto faço frente a estes canalhas.

De um salto o faccinora emboscou-se atraz do rodeiro do vehiculo, e, protegido por essa trincheira, dispoz-se ao combate.

Immediatamente a scena mudou. A peito descoberto ante o formidavel assassino, cuja pontaria não falhava, os soldados rojaram por terra, em busca de um tronco de arvore ou sinuosidade do terreno.

— Alto! bradou o atrevido sertanejo.

Indifferentes á intimação, as praças foram alargando o circulo de morte e distanciando-se ao mesmo tempo do rancho.

Comprehendeu José Vicente que a manobra tinha por fim apanhal-o pela retaguarda.

Pensou em collocar-se entre os rodeiros, de modo a ficar protegido de ambos os lados, mas reflectindo melhor, resolveu impedir a execução do plano e aproveitar sem detença as vantagens de sua posição.

O leque formado pela escolta abria-se constantemente.

— Alto! repetio o galé.

— Entrega-te, respondeu o sargento.

A essa intimação energica retorquio o faccinora, com a voz calma e vibrante:

— E' cedo.

— Darei ordem de fogo á menor resistencia.

— Neste caso começo eu.

Ouvio-se um ribombo, e o commandante da força rolou no grammado.

— Fogo! ordenou o moribundo estorcendo-se.

Uma descarga em toda a linha crivou de balas o grosso rodeiro de jacarandá

Levemente ferido na face por um dos projectis, o formidavel assassino, rapido como o relampago, desfechou segundo tiro certeiro sobre o mais audaz dos seus perseguidores.

Com os olhos vasados pelos bagos de chumbo, o infeliz soltou um berro doloroso.

Seguio-se um curto tiroteio. Sereno, imperturbavel, José Vicente atirou fóra a espingarda de dous canos, e engatilhou a garrucha.

— Vocês querem conversa.

Terceira victima cahio.

O panico apoderou-se então do resto dos sitiantes, pondo-se em debandada.

Pratico nesse genero de lutas, o feroz condemnado sahio da trincheira e, urrando como um tigre, atacou vigorosamente os fugitivos, que remontavam o pasto, internando-se na capoeira visinha.

Varrido o campo de inimigos, José Vicente correu á casa do fazendeiro.

Junto ao jardim, parallelamente ao aposento das donzellas, erguia-se um pavilhão isolado, onde a seu pedido installara-se Frei Lourenço.

O frade escrevia na saleta. Ao ouvir primeiro estampido, ergueu a cabeça, mas suppondo ser algum caçador que se divertia, facto comesinho na vida roceira, continuou a trabalhar.

O segundo tiro ainda não o espantou; a descarga, porém, fêl-o levantar-se.

Havia novidade. Duas crianças, chorando e correndo, passavam nesse momento em frente á sua porta.

— Onde vão? O que é isso?

— Acuda, estão matando vovô.

O monge recolheu-se e fez ás crianças um breve interrogatorio, afim de orientar o espirito.

Nesse interim, attrahido pelo tumulto, chegou Fernando, e informado vagamente do que occorria, sahio de novo em direcção ao rancho.

Rapido qual fôra, o conflicto havia-se acabado.

Tres corpos jaziam no campo; um morto e dous feridos.

Destes um tinha a perna despedaçada, o outro estava cégo.

— Que é feito do assassino? perguntou Fernando.

— Foi atraz dos nossos companheiros, respondeu o da perna quebrada. Ai! Que homem, senhor! Em um abrir e fechar de olhos praticou tudo isto, com esta completa elle quatorze ou quinze mortes, se ainda escaparmos nós dous.

— Como se chama elle?

— José Vicente, a féra da Januaria.

O nome era bastante conhecido para dispensar explicações.

Sériamente contrariado, Fernando poz as mãos na cabeça, como se recebesse uma pancada no craneo. O ferido pedio agua.

— Vou transportal-os á enfermaria e prevenir as autoridades de S. José.

Decididamente sou um grande caipora. Só faltava dar-se aqui esta scena desagradavel.

Entretanto Frei Lourenço dispunha-se a sahir, quando um homem manchado de sangue, embarafustou pelos fundos do pavilhão e penetrou na sala.

— Vovô! exclamaram os pequenos entre assomos de alegria e susto.

Ante a figura austera do monge, que o encarava com profunda piedade, José Vicente ficou petrificado.

— Que fizeste, desventurado?

— Dizeis bem, padre; sou um desventurado. Meu nome é José Vicente, porém chamam-me por toda a parte a féra da Januaria.

Perseguido cruelmente pela injustiça dos homens, sou forçado a defender uma vida miseravel, accidentada, cheia de crimes, que em vão procuro evitar, fugindo de todos, habitando as cavernas, vigiando a liberdade do cimo dos penhascos, ao sol, ao vento, ás tempestades do céo.

Ahi mesmo, á beira dos precipicios, na espessura das selvas, no fundo dos algares, vão os malditos accusar-me.

Só estas crianças me prendem ao mundo, padre; só ellas me trazem um consolo amargo, só ellas me fazem odiar as grades da prisão e as lages da masmorra, onde penava o meu triste martyrio.

Attrahido pela bondade dos habitantes desta casa, e que eu não conheço senão de fama, perseguido pela policia dia e noite, desde os sertões da Januaria, de onde sahi em busca de um filho perdido na infancia, vinha confiar á protecção de Graciema e Juracy estas pobres creaturas, emquanto procurava nas montanhas um covil para esconder o meu infortunio.

(Continua).

Typ. do Diario.